

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA



Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel: (042)225-1718 - Fax: (042)223-5365 - CEP 84051-900 - Ponta Grossa -PR



CERTIDÃO Nº. 62.330.

CERTIFICO para fins de DIREITO, que de acordo com inscrições imobiliárias de nºs. 08.6.36.38.0171.001 e 002, (antiga 08.6.36.38.0172.001 e 002), consta cadastrado em nome de EUNICE GUIMARÃES CORDEIRO, o lote de terreno denominado 'B', (antigo s/n), da quadra 51, quadrante S-E, situado na Zona Central, sendo que o mesmo têm as seguintes características, de quem da Rua olha.

Frente para a Praça Marechal Floriano Peixoto, onde mede 10,00 mts; lado direito de quem da Praça olha, confronta com lotes 'A', de propriedade do Edifício "Cathedral Center", (anteriormente propriedade de Otilia Cunha Guimarães) e 5/B, de propriedade de José Albari Slompo de Lara e José Altevire Mereth Barbosa da Cunha, (anteriormente Daniel Gaidex), onde mede 67,00 mts; lado esquerdo de quem da Rua olha, confronta com lote 1, de propriedade de Wilma Batista Rosas (anteriormente Eurico Batista Rosas), onde mede 30,70 mts; daí faz um ângulo reto para fora, medindo mais 10,00 mts, confrontando com parte do lote 1, de propriedade de Eurico Batista Rosas, novo ângulo reto para dentro, em direção ao fundo, medindo mais 36,30 mts, confrontando com os lotes 2/A, de propriedade de Poran Brasil Berger, (anteriormente Fernando Machuca), e 2/B, de propriedade de Augusto Cesar Alves Agner, (anteriormente José Branco Ribas); fechando o perímetro no fundo confronta com a Rua 7 de Setembro, onde mede 19,00 mts. Terreno de forma irregular com área de 1.009,10 m².

Distante 23,20 mts da Rua Marechal Deodoro, lado PAR da numeração predial do logradouro denominado de Praça Marechal Floriano Peixoto.

Existindo sobre o mesmo as seguintes benfeitorias:


Oscar Eitelbarro
Mestre de Obras Técnico Municipal

COPIA
FIM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA



Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel: (042)225-1718 - Fax: (042)223-5365 - CEP 84051-900 - Ponta Grossa -PR



Economia 001, Casa em alvenaria, destinada a residência, com 01 pavimento, sob o nº. 549, da Rua 7 de Setembro, com área de 322,80 m², averbada da matrícula nº. 26.430 do 2º R.I.

Economia 002, Casa mista sob o nº. 52, da Praça Marechal Floriano Peixoto, com 01 pavimento, destinada a residência, com área de 114,50 m², averbada da matrícula nº. 26.430 do 2º R.I.

Ponta Grossa, 20 de Outubro de 2.003

Protocolo nº. 65.724 de 16/10/03

ODENIR DIMBARRE
Diretor do Cadastro Técnico Municipal



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPAC
DATADA DE 07/10/2003



Ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e três, tendo por local a Fundação Cultural Ponta Grossa, localizada na Rua Julia Wanderley, nº 936, Ponta Grossa, Paraná, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, atendendo convocação ordinária da Presidente para tratar dos seguintes assuntos: a) Tombamento Preliminar de 06 (seis) imóveis; e b) Projeto para restauração do imóvel localizado à Rua Santos Dumont, nº 759 (antiga Farmácia Catedral). A reunião teve início às dezoito horas e cinquenta e cinco minutos, e contou com a presença dos Conselheiros: Bruna Maria Correia Degraf, Edson Campos da Silva, Carolyne Abilhôa Gobbo (suplente da Sra. Isolde Maria Waldmann), Cláudia Aparecida Colla (suplente do Sr. Milton Sérgio Bohatch), Márcio Ricardo Martins, Maria Adriana da Guarda, Maria Angela Pilatti, Paulo Roberto Hilgenberg, Rogério Marcondes Carneiro, Orlando Sérgio Henneberg, Solange Christina de Carvalho Ribeiro, e a Presidente Ana Maria Branco de Holleben. Em se tratando de uma reunião onde será votado o tombamento preliminar de imóveis, a Presidente propõe que se algum conselheiro não sentir-se apto para votar, poderá retirar o processo para análise; pois entre o tombamento preliminar e o definitivo, existe um tempo para o cumprimento das formalidades legais do processo. Na seqüência a presidente Ana Maria procede a votação para o Tombamento Preliminar dos imóveis: Concha Acústica Carlos Gomes; Arquibancada do Jockey Club Pontagrossense; Rua Francisco Ribas, nº 217 (duzentos e dezessete); Praça Barão do Rio Branco, nº 128 (cento e vinte oito); Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 52 (cinquenta e dois); e Rua XV de Setembro, nº 931 (novecentos e trinta e um); os quais foram aceitos por unanimidade entre os conselheiros presentes. Quanto à reforma do imóvel localizado à Rua Santos Dumont, nº 759 (setecentos e cinquenta e nove), a arquiteta Leticia relata as reais intenções de intervenção, já que o projeto apresentado não corresponde ao que se pretende fazer. Ela expõe a necessidade de estabelecer uma negociação, onde alguns elementos arquitetônicos seriam perdidos, em especial a escada em madeira; para que outros fossem mantidos, como os forros e as paredes em estuque do pavimento superior. Externamente os proprietários se comprometem em restaurar a fachada, reconstituindo os ornamentos originais. A arquiteta ainda sugere que seja feito um termo de compromisso, a fim de que a realização da obra aconteça da maneira como foi aprovada pela Divisão de Patrimônio Cultural e pelo COMPAC. A conselheira Bruna Degraf concorda que precisamos abrir mão em alguns aspectos, para que ele possa utilizar o imóvel da

maneira desejável; cumprindo assim, com as finalidades do tombamento. O conselheiro Dr. Paulo Hilgenberg mostra-se satisfeito com as realizações do Conselho durante este ano. A Presidente Ana Maria afirma que, neste caso, a preservação da fachada e seus ornamentos já seria um grande feito. Sendo assim, as definições do projeto são aprovadas por unanimidade entre os conselheiros presentes, que reforçam a necessidade de fazer o termo de compromisso. Na seqüência a Presidente informa que a reunião de dezembro será transferida para o dia 09 (nove), em virtude de atividades realizadas pela Fundação Cultural na semana anterior. Encerrados os assuntos pertinentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Do qual eu, Carolynne Abilhôa Gobbo faço contar e dou fé.

Ana Maria Branco de Holleben Ana Maria
Bruna Maria Correia Degraf Bruna M. C. Degraf
Edson Campos da Silva Edson
Carolynne Abilhôa Gobbo Carolynne Abilhôa Gobbo
Cláudia Aparecida Colla Cláudia
Kátia Maria Bonfim de Almeida Kátia Maria Bonfim de Almeida
Leticia Nardi Leticia Nardi
Márcio Ricardo Martins Márcio Ricardo Martins
Maria Adriana da Guarda Maria Adriana da Guarda
Maria Angela Pilatti Maria Angela Pilatti
Orlando Sérgio Henneberg Orlando Sérgio Henneberg
Paulo Roberto Hilgenberg Paulo Roberto Hilgenberg
Rogério Marcondes Carneiro Rogério Marcondes Carneiro
Roberto Fidélis Roberto Fidélis
Solange Christina de Carvalho Ribeiro Solange Christina de Carvalho Ribeiro

2015

Localizador: Sebastião Alves Ferreira
Localizador: Município de Ponta Grossa
Valor: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) mensais
Prazo: 06 meses
Doação Orçamentária: 632-0
Fundamento: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93
Ratificação: 09/10/2003 - Claudimar Barbosa da Silva -
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA RESUMO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público que realizará, o seguinte procedimento licitatório:

Tomada de Preços nº 347/2003

Data: 31/10/2003

Horário: 14:00 horas

Objeto: Prestação de serviços de engenharia, para construção de 20 unidades habitacionais para famílias de baixa renda no assentamento Estrela Vila Nova.

Valor Máximo: R\$ 155.982,13 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e treze centavos)

Doação Orçamentária: 92-2

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 220-1405 ou 220-1362.

Ponta Grossa, 13 de outubro de 2003.

AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA S/A

Extrato de Contrato - Prestação de serviços
Contratante: Afepom - Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S/A

Contratado: Antônio Juliano Sovinski ME
Objeto: Prestação de serviço na área de planejamento direcionada no Terminal Central, Terminal Oficinas e Terminal Nova Rússia no período de 29/09/2003 à 17/10/2003 (15 dias úteis)

Valor total: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Foro: Comarca de Ponta Grossa

Ponta Grossa, 29 de setembro de 2003.

Municipal Zanoni Rogoski, na Vila Rubini, tudo conforme planilha, projeto básico e especificações em anexo.

VALOR: R\$ 108.984,61 (cento e oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EMPREITADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2.003.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: XAPURI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é prestação de serviços de obras de engenharia civil para a construção do Bloco Administrativo - área de 98,24 m², anexo à Escola Municipal Zanoni Rogoski, na Vila Rubini, tudo conforme planilha, projeto básico e especificações em anexo.

VALOR: R\$ 43.873,51 (quarenta e três mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

TERMO DE COMODATO

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 171/2.003

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

COMODANTE: OBRAS SOCIAIS SÃO JUDAS TADEU

avulsas;

- Limpeza do pátio e mesas da praça de alimentação;

- Número de pessoas para a limpeza: 08 pessoas devidamente uniformizadas (sendo que destas 08 pessoas duas necessariamente deverão ser mulheres.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2.003

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSIONÁRIA: VERA TEREZINHA CREMA BARCHÉ - ELOI FERNANDO BARCHER

OBJETO: O presente termo de Permissão de Uso tem por finalidade autorizar a PERMISSIONÁRIA, à utilizar-se de um módulo localizado no Centro de Comércio Popular do Parque Ambiental Governador Manoel Ribas - Praça do Ar, exceto comércio de bebidas alcoólicas e jogos de qualquer espécie, conforme o especificado na documentação constante do protocolo municipal nº 49.255/03 e 53.959/99 e Decreto nº 463 de 02/08/03, módulo nº 26.

PRAZO: O prazo de vigência desta permissão é por tempo indeterminado conforme artigo 13 da Lei 6.853/01.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Estado do Paraná

MESA EXECUTIVA ATO Nº 362003

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do protocolo sob nº 1524, de 08 de outubro de 2003;

RESOLVE

Exonerar, a partir de 08 de outubro do corrente ano, o Senhor EDNIR SILVA DE CAMPOS, CIRG nº 4.290.944-07P, do emprego público em comissão de Assessor Parlamentar I, Ponta Grossa, em 13 de outubro de 2.003.

Vereador DELMAR PIMENTEL
PRESIDENTE

Vereador LEOPOLDO CUNHA NETO
VICE-PRESIDENTE

Vereador ADROALDO CORREA DE ARAUJO
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Vereadora INASSIMA SALLUM
SEGUNDA-SECRETÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
COMPAC

Edital nº 11/03

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº 6183/99, através de deliberação em Reunião Pública, realizada em 07 de outubro de 2003, declara e torna público o **TOMBAMENTO PRELIMINAR** dos seguintes imóveis:

- Concha Atsueva Carlos Gomes,
- Arguinhaada do Hipódromo de Uvaranas / Jockey Club Pontagrossense,
- Rua XV de Setembro, nº 931,
- Rua Francisco Ribas, nº 217,
- Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 52,
- Praça Barão do Rio Branco, nº 128 (Colégio São Luiz)

Ponta Grossa, 10 de outubro de 2003.

ANA MARIA BRANCO DE HÖLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

CLASSIFONE
220-7755

www.diariodoscamos.com.br

tem mais
informação
na internet





**INSTITUTO DE SAÚDE
PONTA GROSSA**

Rua: Augusto Ribas, 81 - CEP: 84.010-300 - Fone: 220-1117 - Fax: 222-0686 - Ponta Grossa - Paraná
E-mail: ispg@pontagrossa.pr.gov.br

O Presidente do Instituto de Saúde Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

Que os candidatos abaixo relacionados, estão regularmente inscritos no **Concurso Público nº 002/2003** promovido por este Instituto de Saúde, para o emprego de **Técnico em Raio X Plantonista**.

Outrossim, informa que as provas escritas serão realizadas às 14:00 horas do dia 18 de outubro de 2003, nas dependências do Colégio Estadual Senador Correia, sito à Praça Santos Andrade s/nº.

INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	José Maria de Freitas	3.861.800-8
02	Joelma de Almeida	4.553.593-2
03	Marcos Antonio Siorski	4.088.281-2
04	Andre da Silva Franca	30.564.116-5
05	Cleide Carneiro Alves de Silva	19.782.651-9
06	Eredina Thibes Agner	959.344
07	Marcio Panassolo	5.783.069-7
08	Vanessa da Silva Cesar	7.324.867-1
09	Zeni Aparecida de Castro	3.571.734-0
10	Fabíola Danielle Ramos	6.872.935-1
11	Denis Vinicius Chafetela	5.387.264-6
12	Wellington da Luz	2.024.190
13	Josiane Tozelto	3.944.309-0
14	Marcelo Janiska dos Reis	5.155.282-2
15	Elizângela Cordeirozzi	3.539.251
16	Gilberto de Freitas Dias	110.728.593-2
17	Joelma Gadenis Portes	4.935.691-9
18	Rozí de Fátima Moura Jorge	4.513.382-6
19	Jozene de Fátima Ribeiro	1.144.739
20	João Carlos Meyer	3.153.651-3
21	Denise dos Santos Silva	6.229.005-6
22	Vanessa Ebert	9.524.430-0
23	Edison Rumor	5.208.791-0
24	Maurício Santiago dos Santos	5.599.452-8
25	Fernanda Machado Biens	6.917.224-5
26	Aliana Mara de Moraes	8.113.982-2
27	Dalaine Carla Moraes	6.789.212-7
28	Marcelo Santiago dos Santos	5.212.397-6
29	Lindomar Francisco de Oliveira	6.963.240-8
30	Danieli Tomachevski	7.745.106-4
31	Marcelo Camargo da Silva	29.968.450-7
32	William Kubisse Martins	7.921.680-1
33	Patrícia Vosgerau	7.343.436-0
34	Julio Cesar Lima	7.646.811-7
35	Julio Roberto de Oliveira	12.713.054
36	Vanderlei Aparecido dos Santos	4.443.477-6
37	Antonio Marcos Legal	6.606.591-0
38	Cleodaldo Alves Castanho	4.985.993-7

Classificados

classificados@diariodoscampos.com.br
(42) 220-7755

Ponta Grossa, quarta-feira, 15 de outubro de 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 006/2003-SMG

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 414 de 31/07/2003 e tendo em vista o conteúdo do protocolado nº 50.994 de 06/08/2003, 50.705 de 05/08/2003, 59.629 de 23/09/2003 e 59.627 de 23/09/2003,

RESOLVE

RECLASSIFICAR pelo critério de Maior Habilitação, as professoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome	Nível	Para o nível	A partir de
16.432	Maria Alice Forbeck	A-01	D-01	15.05.2001
14.464	Maria Teixeira Ribes Guerra	A-01	D-01	09.09.2003
17.003	Silvana Aparecida Aggio	A-01	D-01	09.09.2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, em 10 de outubro de 2003.
SOLANGE BARBOSA DE MORAES BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Fundação Cultural Ponta Grossa
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
COMPAC

Edital nº 11/03

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº 6183/99, através de deliberação em Reunião Ordinária datada de 07 de outubro de 2003, declara e torna público o **TOMBAMENTO PRELIMINAR** dos seguintes imóveis:

- Concha Acústica Carlos Gomes,
- Arquiáqued do Hipódromo de Livranças / Jockey Club Pontagrossense,
- Rua XV de Setembro, nº 931,
- Rua Francisco Ribas, nº 217,
- Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 52,
- Praça Britão do Rio Branco, nº 128 (Colégio São Luiz).

Ponta Grossa, 10 de outubro de 2003.

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

SUMULA DE EMISSÃO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Fátima

"Antes de escolher o carro escolha a revenda!" **veículos**

MARCA/MODELO	ANO	COR	PREÇO R\$
SCENIC RXE 2.0	03	CINZA	45.000,00
CLIO RN 1.0 (18.000 KM)	02	BORDO	18.000,00
GM ASTRA HATCH 3P COMPLETO	01	VERDE	23.500,00
GM ASTRA SEDAN MILENIUM	01	PRATA	27.000,00
BESTA GS 12 LUGARES COMPL (9.000 KM)	01	AZUL	46.000,00
GM S-10 EXECUTIVE CAB. DUPLA AUTOM. GAS	00	PRETA	35.000,00

CITROEN/ RENAULT/ PEUGEOT 0KM. CONSULTE-NOS!
Av. Monteiro Lobato, 325 - Jd. Carvalho. 222-6869/222-0699

Junior Veículos

Comércio de Veículos Novos e Usados

As melhores taxas de juros para você financiar o seu automóvel.

Pregos especiais e imperdíveis

MARCA	MODELO	ANO	COR	COMB.	VALOR
GM	CELTA 1.0 2 PORTAS	02	VERDE	GAS.	R\$ 14.500,00
GM	OMEGA CD 41 COMPLETO + COURO	97	PRATA	GAS.	R\$ 22.500,00
VW	GOL 1.000 QUADRADO	96	BRANCO	GAS.	R\$ 8.400,00
VW	GOL TURBO GII 4 PTS+DH+AR	01	CINZA	GAS.	R\$ 22.500,00
GM	KADET SJ/E+DH+RODAS	91	PRATA	GAS.	R\$ 7.500,00
YAMAHA	TÊNERE XT 600 E	88	AZUL	GAS.	R\$ 6.000,00
VW	PARATI SUNSET 1.0 16V COMPLETA	02	CINZA	GAS.	R\$ 26.500,00
GM	MONZA GL 1.8 4 PTS + RODAS+DH	94	CINZA	CAC	R\$ 14.500,00



Arquibancada do 'Jockey Club Ponta Grossense'
está entre os imóveis a serem tombados



Decretado tombamento preliminar de cinco imóveis

PONTA GROSSA – Foi decretado ontem o tombamento preliminar pelo Conselho do Patrimônio Cultural de Ponta Grossa (Compac) de seis imóveis do Município. Estão incluídos a Concha Acústica Carlos Gomes, arquibancada do Hipódromo de Uvaranas - Jockey Club Ponta Grossense e edifícios localizados nas ruas XV de Setembro, número 931, Francisco Ribas, 217, além Praça Marechal Floriano Peixoto, 52, e instalações do Colégio São Luiz.

De acordo com Maria Angela Pilatti, diretora do Compac, os imóveis já passaram por avaliação do Conselho. "O Compac já tem todos os argumentos históricos e arquitetônicos e decidiu pelo tombamento dos imóveis", ressalta. Segundo ela, dentre os quesitos para o processo de tombamento, são necessários levantamentos sobre importância do imóvel no desenvolvimento econômico e social do Município, fatos que aconteceram no imóvel e presença na paisagem urbana.

A partir de agora, os proprietários serão notificados pelo Compac. É estipulado prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais dois meses, para então ser realizada a sessão de tombamento. Nesse período anterior à sessão, os proprietários dos imóveis têm o direito de entrar com processo de impugnação do tombamento.

Conforme Maria Angela, a

Concha Acústica foi construída em 1938 e era sede de grandes eventos sociais e político da época. "Quando a cidade era menor, os comícios aconteciam ali. A Concha recebeu políticos importantes como Getúlio Vargas e Ney Braga", ressalta. Ela acrescenta ainda que atividades artísticas aconteciam no local. "O cantor Jair Rodrigues começou a se destacar aqui. Ele realizou o lançamento do seu primeiro disco, com aquele sucesso 'Deixe que digam, que pense, que fale...'", ali na Concha Acústica, no Festival HM/Show Walita", assinala.

Quanto ao Hipódromo, Angela comenta que o local foi criado em 1927 e sempre foi um espaço de convívio social de Ponta Grossa. Empresários, políticos e comerciantes da época reuniam-se no Jockey para apreciar os 'grandes páreos'.

O imóvel da Rua XV de Setembro é um marco da imigração italiana na região, com a família Nadal. Já a casa da Francisco Ribas foi construída no início do século e também conta a história da família Taques Fonseca. E o imóvel da Praça Marechal Floriano Peixoto foi antiga sede do arquivo público municipal.

O Colégio São Luiz foi construído por volta de 1905 e é uma das primeiras edificações da região e chegou a abrigar alguns setores da Universidade Estadual de Ponta Grossa, como os cursos de Geografia, História, Matemática e Letras Neo-latinas. *LM G.M.*

Classificados

classificados@diariodoscamps.com.br
(42) 220-7755

Ponta Grossa, sexta-feira, 17 de outubro de 2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO PRELIMINAR - Nº 12/03

FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Ficam NOTIFICADOS do tombamento preliminar dos imóveis a seguir descritos os respectivos proprietários conforme relação em anexo, esclarecendo-se que o imóvel em apreço foram objetos da restrição administrativa em tela com fundamento em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, datada de 27 de outubro de 2003.

Nos termos do artigo 22 da Lei 6.183/99, foram impostas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural restrições aos imóveis já citados, que por possuírem importância histórica e ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano e identidade da cidade, deverão ser preservadas os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas, desde que, compatíveis com o caráter do edifício, preservando-se sempre os elementos artísticos do interior da construção, devendo os projetos ser previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A equipe da Fundação Cultural está a disposição, inclusive, para orientar reparos e manutenções de rotina necessárias ao imóvel, de modo que os mesmos sejam feitos de forma correta.

O referido Tombamento Preliminar foi estabelecido em processo cuja cópia os interessados poderão obter com a Secretaria Administrativa da Divisão de Patrimônio Cultural, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, podendo entrar em contato pelo telefone 222.53.47.

A partir da publicação desta NOTIFICAÇÃO os proprietários ou procuradores tem o prazo de 20(vinte) dias para apresentar, como impugnação ao tombamento preliminar, os argumentos que julgarem convenientes.

Marcada	Proprietário	Imóvel
Tc. 50.557/L. 3-A/B/R1	Joanina Tadeu Fonseca	Rua Francisco Ribas, nº 217
Tc. 50.556/L. 3-A/B/R1	Idalmo Tadeu Fonseca	Rua XV de Setembro, nº 931
Ma. 14.811/2º RI	Imonora de Almeida Nadel	Praca Barão do Rio Branco, nº 128
Tc. 10.092/L. 3-1/2º RI	Genário S.S. Luiz da Silva do Prado	Praca Marçal Floriano Flores, nº 55
Ma. 20.699/2º RI	Herberto de Paula Grossa	Praca Marçal Floriano Flores, nº 55
Ma. 26.430/2º RI	Emerson Guimarães Cortezio	Rua Acácia Carlos Gomes
	Município de Ponta Grossa	Gemas

O presente edital obriga os proprietários dos imóveis e seus herdeiros.

Ponta Grossa, 16 de outubro de 2003

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA E REGIÃO
RUA VISCONDE DE NACAR, 213 - CEP 34010-620 - PONTA GROSSA-PR
TELEFAX (042) 224-6222 - COC 80.253.941/0001-76
FILIAL DA FEDERAÇÃO DOS BANCÁRIOS DO PARANÁ

Aviso de Greve

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa e Região, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto Vigente, para cumprir das exigências contidas na Lei nº 7.783/83, avisa a Caixa Econômica Federal, usuários de seus serviços e população em geral, que os funcionários dessa Instituição Financeira da base deste sindicato, paralatarão suas atividades a partir de 00:00 hora do próximo dia 17 de outubro de 2003, por prazo indeterminado.

em conformidade, em especial o Decreto Municipal nº 274, de 21 de agosto de 2003.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de outubro de 2003.
JOSÉ TIBAGY DE MELLO
Prefeito Municipal



Secretaria de Estado do Emprego e Relações ao Trabalho
Sistema Público de Emprego/SINE/Pr
SINE - Ponta Grossa

VAGAS DISPONÍVEIS

- AUXILIAR DE ELETRICISTA EM GERAL: d/ 2 anos de exp. comp. e curso do SENAI.
- BALCONISTA: masculino. d/ 2 anos de exp. comp. com vendas de materiais elétricos, e possua habilitação "B".
- CABELEIREMAN/MANICURI: d/ 1 ano de exp. comp. ou referência.
- COPEIRA: d/ 1 ano de exp. comp.
- CORTADOR DE VIDRO: d/ 2 anos de exp. comp.
- COZINHEIRA: d/ 2 anos de exp. comp. para Minas Gerais e Ponta Grossa.
- DIRETOR DE ENSINO DE AUTO ESCOLA: ambos os sexos. d/ curso na área.
- FARMACÊUTICO: ambos os sexos. d/ 1 ano de exp. comp.
- FREGADOR MECÂNICO: d/ 3 anos de exp. comp.
- IMPRESSOR DE OFF SET: d/ 6 meses de exp. comp.
- INSEMINADOR: d/ 2 anos de exp. comp.
- INSTALADOR DE ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES: d/ 2 anos de exp. comp. para trabalhar em Primavera/MT.
- INSTRUTOR DE AUTO-ESCOLA: ambos os sexos. d/ curso de instrutor.
- MARceneiro DE Móveis: d/ 2 anos de exp. comp.
- MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES A DIESEL: d/ 2 anos de exp. comp.
- OPERADOR DE DORADORA: d/ 1 ano de exp. comp. para trabalhar como móveis de aço.
- OPERADOR DE MOTOSERRA: d/ 1 ano de exp. comp.
- OPERADOR DE TRATOR DE LINHA: d/ 2 anos de exp. comp.
- PADREIRO: d/ 3 anos de exp. comp.
- PINTOR DE VEÍCULOS: d/ 1 ano de exp. comp. com pintura e preparação para pintura de furgões.
- RECEPCIONISTA: feminino. d/ 1 ano de exp. comp.
- RELAÇÕES PÚBLICAS: feminino. d/ 1 ano de exp. comp.
- RETIPLICADOR DE WRABREQUIM: d/ 3 anos de exp. comp. para trabalhar em Itaipava Borda.
- SERVENTE DE LIMPEZA: feminino. d/ 1 ano de exp. comp. que more na região do Parque Vila Velha.
- VENDEDOR EXTERNO: masculino. d/ 1 ano de exp. comp.
- VIGIA NOTURNO: d/ 1 ano de exp. comp. tem que ser aposentado.
- ZELADORA: d/ 1 ano de exp. comp.

AGÊNCIA DO TRABALHADOR ESTÁ FUNCIONANDO EM NOVO ENDEREÇO: RUA BALDUINO TAQUES, 685, DUS SH20 AS 16:00.

DISQUE EMPREGO: 223-6210

INTERESSADOS COMPARECER MINUIDOS DE CARRERA DE TRABALHO E IDENTIDADE A RUA BALDUINO TAQUES, 685 - TÉRREO

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

consórcio. Tratar (43) 3338-6882 ou (43) 3025-3913

IMPERDÍVEL!!!

CG TITAN KS 2004

Financiamento!
36 x 198,00
com pequena entrada que você só vai pagar com 13o salário.

Grátis
capacete e tanque cheio

HONDA
corujonda

FAÇA UM COMÉRCIO QUE SEU MERCADO
FONE: (42) 222-5678

Av. Bonifácio Vilela, 259 - Ponta Grossa - Paraná - www.corujonda.com.br

1º pagamento 10/11 - 2º pagamento 20/12

Companhia do Pão

DISK ENTREGAS: Tel: (0xx42) 224-8280

Rua Quinze de Novembro, 908 - Ponta Grossa - PR



FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO PRELIMINAR - Nº 12/03

Esta NOTIFICAÇÃO de tombamento preliminar dos imóveis a seguir descritos os respectivos proprietários conforme relação em anexo, celebrando-se que os imóveis em apreço foram objeto da restrição administrativa em tela com fundamento em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, datada de 27 de outubro de 2003.

Nos termos do artigo 22 da Lei 6.183/96, foram impostas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural restrições aos imóveis já citados, que pressupõem, importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano e identidade da cidade, dentro ser mantidos os aspectos parciais de sua concepção, adimplindo-se, porém, intervenções internas, desde que, condizentes com o caráter do edifício, preservando-se sempre os elementos artísticos do interior da construção, devendo os projetos ser previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A alínea d do artigo 22 da Lei 6.183/96 estabelece, inclusive, para o beneficiário a obrigação de manter os imóveis em condições adequadas de conservação, inclusive, para atender reparos e manutenções de rotina necessárias ao imóvel, de modo que os mesmos sejam feitos de forma correta.

O referido Tombamento Preliminar foi embolhado em processo cuja cópia os interessados poderão obter com a Secretaria Administrativa da Diretoria de Patrimônio Cultural, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, podendo entrar em contato pelo telefone 225.33.47.

A partir da publicação desta NOTIFICAÇÃO os proprietários ou procuradores têm o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar, como impugnação ao tombamento preliminar, os argumentos que julgam convenientes.

Matrícula	Proprietário	Imóvel
Tf. 50.557/L 3-A/B/1ª RI	Israel Taques Fonseca	Rua Francisco Ribas, nº 217
Tf. 50.556/L 3-A/B/1ª RI	Roberto Taques Fonseca	Rua XV de Setembro, nº 931
Ma. 14.811/2ª RI	Primo Primo Nodal	Rua Barão do Rio Branco, nº 128
Tf. 10.092/L 3-H/2ª RI	Henrieta de Almeida Nodal	Praca Barão do Rio Branco, nº 128
Ma. 20.689/2ª RI	Guilherme São Luiz da Mifra do Biquito de Ponta Grossa	A rua Barbara da Hipódromo/ Uiruaná
Ma. 26.430/2ª RI	Jockey Club Pontagrossense PMS	Para Marechal Floriano Pátio nº 52
	Emme Guimarães Condeiro	Concha Acústica Carlos Gomes
	Município de Ponta Grossa	

O presente edital obriga os proprietários dos imóveis e seus herdeiros.

Pontagrossa, 16 de outubro de 2003

ANA MARIA BRANCO DE ROLLEBERN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



WIEGHETECK E ALVES

CONTRATAMOS CORRETORES (AS) DE IMÓVEIS

Exigimos:
Experiência CRECI
Veículo próprio

Oferecemos:
Melhor comissão do segmento imobiliário
Estrutura de logística operacional
Empresa sólida
Tradicional atuante a mais de 15 anos no mercado.

Enviar curriculum para Theodoro Rosas, nº 569 com St. Antônio

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA: 20/10/03
204ª SESSÃO ORDINÁRIA

**EM REGIME DE URGÊNCIA
PRIMEIRA DISCUSSÃO
DO PODER EXECUTIVO**
PROJETO DE LEI Nº 321/03 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 337.592,25.

PARECER CLJR - Pela admissibilidade com inclusa Emenda de Redação.
CPOF - Favoravelmente.

**EM REGIME DE PREFERÊNCIA
PRIMEIRA DISCUSSÃO
DA COMISSÃO ESPECIAL**
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2003 - Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

PARECER CLJR - Pela admissibilidade com inclusa Emenda Modificativa e Supressiva.
MESA EXECUTIVA - Favorável com inclusa Emenda de Redação.

**EM SEGUNDA DISCUSSÃO
DO PODER EXECUTIVO**
PROJETO DE LEI Nº 206/03 - Autoriza o Poder Executivo a proceder à desafetação e posterior investidura dos imóveis que menciona à Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa - ACIPR.

DO VEREADOR ROGÉRIO QUADROS E OUTROS
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 206/2003 - Acrescente-se o artigo 3º, ao Projeto de Lei epigrafado, remanejando-se os demais, com a seguinte redação:

PARECER CLJR - Pela admissibilidade da Emenda Aditiva.
CUOSP - Favoravelmente à aprovação da Emenda Aditiva.
DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 306/03 - Autoriza o Poder Executivo a transformar a natureza jurídica do imóvel que menciona e posteriormente, dotá-lo à ASSOCIAÇÃO DOS CAMPINHO-NEIROS DOS CAMPOS GERAIS - ACCG.

DO VEREADOR ROGÉRIO DE PAULA QUADROS
PROJETO DE LEI Nº 312/03 - Decida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MATO QUEIMADO - DISTRITO DE ITALACOCA, com sede e foro nesta cidade.
DA VEREADORA ALINA DE ALMEIDA CÉSAR
PROJETO DE LEI Nº 313/03 - Institui os Títulos "EMPRESA MADRINHINHA DA QUANCA" e "BENEFICÉRIO AMIGO DA

Fundação Cultural Ponta Grossa Orquestra Sinfônica

TESTE SELETIVO / 2003
EDITAL

A Orquestra Sinfônica da Fundação Cultural Ponta Grossa, realiza:
1-TESTE SELETIVO para todos os instrumentos da Orquestra, na condição de Aluno Executante, visando preenchimento de vagas existentes e composição de Cadastro-Reserva para substituição de outras que surjam no Período de Validade do Teste (12m) no, prorrogável por igual período.
-REJUNERAÇÃO:
-Auxílio Mensal (Bolsa de Estudo) no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).
-Auxílio Transporte Mensal (Vale-Transporte), no total de deslocamentos mensais necessários ao cumprimento das atividades da Orquestra.

-REQUISITOS:
-Preenchimento de Ficha de Inscrição.
-Comprovante de Residência em Ponta Grossa.
-Disponibilidade para cumprir Compromissos/Aulas e Ensaios (20:00 - 22:00h) três vezes por semana e Apresentações da Orquestra.
(Não serão válidas, inscrições de candidatos com perspectivas de compromissos concorrentes com os da Orquestra).
-Menor de 18 anos, com Assinatura do Pai ou Responsável na Ficha de Inscrição e, se Aprovado, num termo de responsabilidade.

2-INScrições:
-Data: De 15 a 31 de Outubro de 2003
-Horário: 08:00 - 20:00h (2º a 6º Feir.)
-Local: Recepção do Conservatório Dramático Musical Maestro Paulo Martins Alves, Rua Theodoro Rosas, 871 (Centro/P. Grossa).
3-PROVAS: Composto de prova teórica e prática, com conteúdo discriminado pela íntegra do Edital, disponível na recepção do Conservatório Musical Maestro Paulo Martins Alves.
Confirmação da Inscrição, Data, Local e Ensaio das Provas:

-A ser divulgado na imprensa e em Edital no Conservatório Maestro Paulo Martins Alves, no dia 05 de Novembro de 2003.
-Datas Prováveis: 10 a 14 de Novembro 2003.
Ponta Grossa, Outubro/2003
Comissão Teste Seletivo Orquestra Sinfônica / 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná
O Prefeito Municipal de Ponta Grossa - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no art. 3º, incisos IV e V, da Lei Municipal nº 6.859, de 19.10.2003.

Rápido e Fácil

Fazer sua assinatura do Diário dos Campos é muito mais FÁCIL. O débito vem em sua conta de luz! Você apenas informa o número de identificação de seu Faturamento de Energia Elétrica

VENCIAMENTO: 10/08/2000
ATENDEMENTO: COPEL
Ligação Gratuita: 0800 440 185
Número de Identificação: 0.000.000-0
Valor a pagar: R\$ 89,87
COP - 0000000000000000

ASSINATURA
ANUAL: R\$ 258,00
SEMESTRAL: R\$ 142,00
TRIMESTRAL: R\$ 78,00

Parcelado: 6 x de R\$ 47,00
3 x de R\$ 52,00
2 x de R\$ 45,00

Você ainda pode escolher entre débito automático em conta corrente, cheque pré-datado ou boleto bancário.

DIÁRIO DOS CAMPOS
O Jornal dos Campos Gerais

PARA ASSINAR LIGUE: 220-7777

DIÁRIO DOS CAMPOS

Ref. Notificação de Tombamento Preliminar de imóvel.

Prezado(a) Senhor(a)

Com este venho à presença de Vossa Senhoria para **NOTIFICÁ-LO** do tombamento preliminar do imóvel de sua propriedade situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 52, conforme matrícula nº 26.430, do 2º Registro de Imóveis desta Comarca.

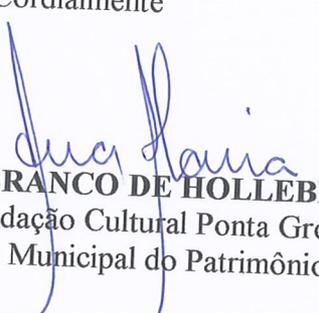
A presente Notificação tem como objetivo notificá-lo das restrições administrativas previstas para o imóvel com fundamento na Lei Municipal nº 6.183/99, devidamente deliberada em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, datada de 07 de outubro de 2003.

Nos termos do artigo 22 da Lei 6.183/99, consistem tais restrições impostas pelo COMPAC ao imóvel já citado, que por possuir importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano e identidade da cidade, deverão ser mantidos os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas, desde que, condizentes com o caráter do edifício, preservando-se sempre os elementos artísticos do interior da construção, devendo os projetos ser previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A equipe da Fundação Cultural está à disposição, inclusive, para orientar reparos e manutenções de rotina necessárias ao imóvel, de modo que os mesmos sejam feitos de forma correta.

O presente tombamento preliminar foi estabelecido em processo cuja cópia Vossa Senhoria poderá obter com a Secretaria Administrativa da Divisão de Patrimônio Cultural, Sra. Carolyne Gobbo, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, podendo entrar em contato pelo telefone 225.33.47, ou à Rua Julia Wanderley, nº 936. A cópia será fornecida mediante solicitação escrita do proprietário; e em caso de procurador, faz-se necessário, além do pedido do proprietário, uma cópia da procuração por ele concedida.

A partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, Vossa Senhoria tem o prazo de 20(vinte) dias para apresentar, como impugnação ao tombamento preliminar, os argumentos que julgar convenientes.

Cordialmente



ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

À Ilmo(a) Sr(a)
EUNICE GUIMARÃES CORDEIRO

LIVRO DO TOMBO PRELIMINAR

Fls. 37

INSCRIÇÃO Nº 37

PROCESSO Nº 08/2003



DESIGNAÇÃO Antigo Baía da Branca

NATUREZA: Arquitetura Civil

CARÁTER: ex-officio

MUNICÍPIO: Ponte Grossa

LOCALIDADE:

LOGRADOURO: Praça Municipal, Flávio Peivoto

PROPRIETÁRIO: Eunice Guimaraes Condeiro

ENDEREÇO: Praça Municipal, Flávio Peivoto, nº 52

CARACTERÍSTICAS: Construído na década de 1920 por Filipe Bit-
trouxat, foi residência do comendador Flávio Camalho
Guimaraes e sua esposa Maria Guimaraes. De 1975 a 1979
foi sede do Município Municipal de Guamarote e em 1980 a imta-
ção de Baía da Branca. Edifício de estilo neoclássico
tem importante presença no paisagem urbana, integrado a
outros edifícios históricos de extensas de praça, sendo um
dos poucos com características neoclássicas, piso, porci-
na, possui estilo eclético e colonial. Construído em alumi-
nio, possui um pavimento e cobertura de telha francesa.
Construído no nome de sua mãe, junto ao alinhamento
paralelo, em sua rua, possui mais altos, mas
com permitem a visão do prédio.

RESTRICÕES: Edifício classificado com Grau de Proteção 1 -
Grau de proteção rigorosa. Relevante para o conjunto urba-
no, devido sua importância integralmente no aspecto par-
ticular de sua composição, admitindo-se intervenções inter-
nas condicionadas às diretrizes para intervenções, bem como
orientações para área envolvente, não constantes do processo
de tombamento.

OBSERVAÇÕES: Proprietária e obra de sua mãe, que aprovada e acom-
panhada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
comarca.

INSCRITO EM 07 de outubro de 2003

AVERBAÇÕES: Tombamento definitivo em 09 de dezembro
de 2003 - COMPAC. Publicado em 19 de dezembro / 2003

Assinatura:

Cargo:

Maria Angela Pilatti
Diretora de Patrimônio Cultural da
Fundação Cultural Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 644
de 27/11/2003

SÚMULA: Estabelece período de Recurso das Atividades Administrativas nas repartições públicas municipais, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Sem prejuízo dos serviços considerados de caráter inadiável e a juízo dos Senhores Secretários Municipais, será considerado Recurso das Atividades Administrativas nas repartições públicas municipais, no período de 22 de dezembro de 2003 à 02 de janeiro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 635/2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 27 de novembro de 2003.

PERICLES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal
CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 364/03

Fica anulada a inexigibilidade de licitação nº 364/2003, publicado em 23/10/2003, fundamentado no artigo 49 e seu parágrafo 4º da Lei 8.666/93, pela falta de documentação, motivos expostos no protocolado nº 73.911/2003.

Ponta Grossa, 27 de novembro de 2003.

Claudimar Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Fundação Cultural Ponta Grossa
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO
PUBLICA DE TOMBAMENTO

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural convoca seus membros, proprietários, pessoas interessadas e população em geral, para a Sessão Pública de Tombamento dos imóveis abaixo relacionados, a ser realizada no próximo dia 09 de dezembro de 2003, às 19:30 horas, no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, localizada na Rua Doutor Collares, nº 436.

- Concha Acústica Carlos Gomes;
 - Praça Barão do Rio Branco, nº 129;
 - Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 52;
 - Arquiabancada do Hipódromo de Ubatanas / Jockey Club Pontagrossense;
 - Rua Francisco Ribas, nº 217;
 - Rua XV de Setembro, nº 931.
- Ponta Grossa, 28 de novembro de 2003.
- ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

RELEVE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE PONTA GROSSA

Rua: Jovitti, Município: Silveira, 213 Olatas - Ponta Grossa, PR. CEP: 84035010
Fone: (42) 224-7141; 3215-7019/24-12-73.

Entidade Pública Estadual Lei nº 8078 de 19/04/1988 - Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.390 de 28/09/1986/ C.N.F.J. 77774305/0001-83.

A Rede Feminina de Combate ao Câncer, Regional de Ponta Grossa, vem por meio desse órgão de comunicação de nossa cidade, tornar público o agradecimento à Delegacia da Receita Federal de Ponta Grossa, chefiada pelo Delegado Dr. Fernando Saravá, pela gentileza de nos ter doado os produtos captados por essa Instituição, para que pudéssemos comercializá-los, e angariar fundos, para a manutenção dos doentes carentes atendidos por esta Entidade, que são em número de 400 dos quais, 60 são crianças.

Passamos a informar o montante, da renda arrecadada, por ocasião do bazar beneficente, que foi de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e agradecer a comunidade, que nos prestigiu adquirindo os produtos, com isto, poderemos alcançar os nossos objetivos de bem servir, nossos doentes, que tanto necessitam de nossa ajuda.

Atenciosamente

Lucia Werner
Vice-Presidente

220-7755

DESEMPREGO NUNCA MAIS

Monte em sua casa uma fábrica de sabão, sabonete, detergente, água sanitária, etc..., Sabão você fabrica hoje e vende amanhã, com lucro fantástico. GARANTIMOS LUCRO LÍQUIDO DE R\$ 3.000,00 MENSAIS. Não precisa prática nem investimento, a FÁBRICA DE SABÃO TRIANGULO, passa para você todas as dicas necessárias. Peça informações gratuitas para:

FABRICA DE SABÃO TRIANGULO LTDA
CX POSTAL: 2.300 CEP 38.400.985
Fone (0XX34) 3219-0578
Fax: (0XX34) 3216-7412 UBERLANDIA - MG

BIGG PIZZA ESTÁ SELECIONANDO

- GARÇOM - com experiência
- ATENDENTE DE BALCÃO - com experiência em informática
- PIZZAIOLO - com experiência

Interessados encaminhar curriculum para Rua 12 de Outubro, nº 220 ou pelo fone 225-4949 das 10:30 as 14:30 e 9978-2727 das 10:30 as 24:00

ATENÇÃO !!!

Vende-se créditos de R\$ 30.000,00 à R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 415/2003

Objeto e Finalidade: Contratação de Shows artísticos através de empresário exclusivo dos seguintes artistas e nas seguintes datas, durante a 14ª Munchifest:

Data	Local	Artista	Valor
28/11	Palco auxiliar	Banda Calamangau	R\$ 1.775,00
28/11	Tenda	Banda Iguana	R\$ 575,00
29/11	Tenda	Dani Polo e Banda	R\$ 575,00
29/11	Tenda	Banda Kontrasenso	R\$ 1.575,00
29/11	Tenda	Banda João e Convidados	R\$ 575,00
04/12	Tenda	Laiter e Gomes	R\$ 575,00
04/12	Tenda	Banquinho Bom	R\$ 575,00
05/12	Tenda	Boro e Convidados	R\$ 575,00
06/12	Tenda	Bianca	R\$ 575,00
06/12	Tenda	Mr. Burn's	R\$ 575,00
07/12	Tenda	Filávio Fanuchi	R\$ 575,00

Contratado: Arichon Dias de Lima & Cia Ltda
Valor: R\$ 8.525,00 (oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 562-2 (SMTMA)

Fundamento: Artigos 25, inciso III da Lei 8.666/93

Ratificação: 26/11/2003 - Claudimar Barbosa da Silva - Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 427/2003

Objeto e Finalidade: Contratação de Shows artísticos através de empresário exclusivo de 03 três bandas nas seguintes datas, durante a 14ª Munchifest:

Data	Banda	Valor
06/12 e 07/12	Banda Bharil	R\$ 2.100,00
04/12 e 05/12	Banda Leitude Zero	R\$ 2.100,00
01/12 e 02/12	Banda Bauer	R\$ 2.100,00

Contratado: Arichon Dias de Lima & Cia Ltda

Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Dotação Orçamentária: 562-2 (SMTMA)

Fundamento: Artigos 25, inciso III da Lei 8.666/93

Ratificação: 27/11/2003 - Claudimar Barbosa da Silva - Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO
DATADA DE 09/12/2003



Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três, às dezenove horas, no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, inicia-se a reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC). A Presidente do Conselho, Ana Maria Branco de Holleben, declara aberta a sessão expondo aos presentes que de acordo com o disposto na Lei nº 6.183/99, trata-se de uma Sessão Pública de Tombamento dos processos **06/2003, 07/2003, 08/2003, 09/2003, 10/2003 e 11/2003**. Seguindo-se a leitura dos referidos processos, iniciando-se pelo processo número **06/2003** referente à Concha Acústica Carlos Gomes, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 1". Seguindo-se a leitura do processo número **07/2003** referente à Arquibancada do Hipódromo de Uvaranas/Jockey Club Pontagrossense, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 1". Seguindo-se a leitura do processo número **08/2003** referente ao imóvel da Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 52 (cinquenta e dois), o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 1". Seguindo-se a leitura do processo número **09/2003** referente ao imóvel da Praça Barão do Rio Branco, nº 128 (cento e vinte e oito), o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2". Seguindo-se a leitura do processo número **10/2003** referente ao imóvel da Rua Francisco Ribas, nº 217 (duzentos e dezessete), o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 1". Seguindo-se a leitura do processo número **11/2003** referente ao imóvel da Rua XV de Setembro, nº 931 (novecentos e trinta e um), o qual lido e aberto o contraditório, fora dada a palavra à proprietária do imóvel, que reiterou oralmente os termos da correspondência apresentada à Divisão de Patrimônio Cultural, a qual solicita prorrogação de prazo para que se efetive o Tombamento Definitivo, em virtude da necessidade de conseguir recursos para a restauração do imóvel e fazer com que gere lucros para a família; caso contrário serão obrigados a demolí-lo. Na oportunidade o cônjuge da proprietária afirma que a visita feita à Divisão de Patrimônio Cultural, com o intuito de obter melhores informações com relação a notificação do tombamento preliminar, deveria ter sido entendida como impugnação, mesmo que verbal. Afirma que a Divisão de Patrimônio Cultural, ao saber que a família possuía uma Fundação, se propôs contatar os responsáveis, a fim de tentar algum meio de captação de recursos; o qual foi esclarecido que a DPC entrou em contato com várias pessoas da família, obtendo a informação de que a fundação realmente existe, mas encontra-se desativada. Após extensivo debate, a Presidente passou para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por maioria, tendo como voto contrário a conselheira Jeressi Ramos, e como abstenção o conselheiro Alexander Roger da Silva; impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 1". Após a votação, os proprietários questionam a possibilidade de se manifestarem contra o tombamento, e ficam

esclarecidos que somente de maneira judicial, visto que não o fizeram formalmente no tempo hábil para impugnação. No tocante aos Graus de Proteção que foram impostos aos imóveis nesta oportunidade Tombados, elucida que o GP 1- Grau de Proteção Rigorosa, diz respeito à edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. GP 2- Grau de Proteção Rigorosa, diz respeito à edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Levando-se em conta que os imóveis tombados não poderão sofrer ALTERAÇÕES, RESTAURO, REFORMA, sem prévia autorização do COMPAC, sendo vedada sua DEMOLIÇÃO. Esta Sessão contou com a presença dos Conselheiros: Alexander Roger da Silva, Bruna Maria Correia Degraf, Edson Campos da Silva, Erickson Artmann, Isolde Maria Waldmann, Jerssi Ramos, Márcia Maria Dropa, Maria Adriana da Guarda, Maria Angela Pilatti, Milton Sérgio Bohatch, Paulo Roberto Hilgenberg, Rogério Marcondes Carneiro, Vera Rosi Lopes de Moraes, e a Presidente Ana Maria Branco de Holleben. Encerrada a Sessão, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Do qual eu,

Luiz Felipe de Oliveira faço contar e dou fé.

- Ana Maria Branco de Holleben Ana Maria Branco de Holleben
- Alexander Roger da Silva Alexander Roger da Silva
- Bruna Maria Correia Degraf Bruna Maria Correia Degraf
- Edson Campos da Silva Edson Campos da Silva
- Erickson Artmann Erickson Artmann
- Isolde Maria Waldmann Isolde Maria Waldmann
- Jerssi Ramos Jerssi Ramos
- Kátia Maria Bonfim de Almeida Kátia Maria Bonfim de Almeida
- Leticia Nardi Leticia Nardi
- Márcia Maria Dropa Márcia Maria Dropa
- Maria Adriana da Guarda Maria Adriana da Guarda
- Maria Angela Pilatti Maria Angela Pilatti
- Milton Sérgio Bohatch Milton Sérgio Bohatch
- Paulo Roberto Hilgenberg Paulo Roberto Hilgenberg
- Rogério Marcondes Carneiro Rogério Marcondes Carneiro
- Roberto Fidélis Roberto Fidélis
- Vera Rosi Lopes de Moraes Vera Rosi Lopes de Moraes

**SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO
DATADA DE 09/12/2003**

Votação nominal para o tombamento do imóvel: Praça Marechal Floriano
Peixoto, nº 52

CONSELHEIRO	SIM	NÃO
Ana Maria Branco de Holleben	X	
Alexander Roger da Silva	X	
Bruna Maria Correia Degraf	X	
Edson Campos da Silva	X	
Erickson Artmann	X	
Isolde Maria Waldmann	X	
Jerssi Ramos	X	
José Robson da Silva	ausente	
Luiz Carlos Godoy	ausente	
Márcia Maria Dropa	X	
Márcio Ricardo Martins	ausente	
Maria Adriana da Guarda	X	
Maria Ângela Pilatti	X	
Maria Emília Strack Muller	ausente	
Milton Sérgio Bohatch	X	
Paulo Roberto Hilgenberg	X	
Railda Alba Francisca Schiffer	ausente	
Rogério Marcondes Carneiro	X	
Solange Christina C. Ribeiro	ausente	
Vera Rosi Lopes de Moraes	X	
Orlando Sérgio Henneberg	ausente	

LIVRO DO TOMBO DEFINITIVO

INSCRIÇÃO Nº 36PROCESSO Nº 08/2003DESIGNAÇÃO Antigo Bar Apa BiancaNATUREZA: Arquitetura CivilCARÁTER: ex. OfícioMUNICÍPIO: Santa Cruz

LOCALIDADE:

LOGRADOURO: Quilom. Marechal Floriano PeixotoPROPRIETÁRIO: Eunice Guimarães CoelhoENDEREÇO: Quilom. Marechal Floriano Peixoto, nº 52

CARACTERÍSTICAS: Construído na década de 1920 por Júlio Bittencourt, foi residência do comendador Flávio Carneiro Guimarães e José Teodoro Mias Guimarães. De 1975 a 1979 foi sede do Paço Municipal. Construído e em 1980 a implantação do Bar Apa Bianca. Edifício de estilo neoclássico tem importante presença na paisagem urbana, integrado a outras edificações históricas do entorno da praça, sendo um dos poucos com características neoclássicas, pois a maioria, por ser estilo eclético e colonial. Construído em alvenaria possui um pavimento e coberturas de telhas francesas. Na composição tem-se cimbalhas, frisos, apliques, abaco-fustes e alçapões, além de molduras no rodapé dos pisos. A modulação vertical é feita por meio de colunas com caneluras nos fustes de peças retangulares. Encontram-se no meio da quadra, junto ao alinhamento predial, embora por lindes dos pisos mais altos, não comprometer a paisagem do prédio.

RESTRIÇÕES: Edifício classificado com Grau de Proteção 1 Grau de proteção rigorosa. Relevante para o conjunto urbano, deverá ser mantido integralmente, os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se intervenções internas condizentes. As diretrizes para intervenções, bem como orientação para área envolvente, são constantes do processo de tombamento.

OBSERVAÇÕES: Proprietar e obra deverão ser aprovadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural COMPAC.
2º Relatório de Inscrição - Matrícula nº 26.430
Inscrição Patrimonial - 08.6.36.38.0172-001 e 002

INSCRITO EM 09 de dezembro de 2003.Assinatura: M. Pilatti

Cargo:

Maria Angela Pilatti
 Diretora de Patrimônio Cultural da
 Fundação Cultural Ponta Grossa



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAIMENTO
DATADA DE 09/12/2003**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três, às dezenove horas, no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, inicia-se a reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC). A Presidente do Conselho, Ana Maria Branco de Holleben, declara aberta a sessão expondo aos presentes que de acordo com o disposto na Lei nº 6.183/99, trata-se de uma Sessão Pública de Tombamento dos processos 06/2003, 07/2003, 08/2003, 09/2003, 10/2003 e 11/2003. Seguindo-se a leitura dos referidos processos, iniciando-se pelo processo número 06/2003 referente à Concha Acústica Carlos Gomes, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 1". Seguindo-se a leitura do processo número 07/2003 referente à Arquibancada do Hipódromo de Uvaranas/Jockey Club Pontagrossense, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 1". Seguindo-se a leitura do processo número 08/2003 referente ao imóvel da Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 52 (cinquenta e dois), o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 1". Seguindo-se a leitura do processo número 09/2003 referente ao imóvel da Praça Barão do Rio Branco, nº 128 (cento e vinte e oito), o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2". Seguindo-se a leitura do processo número 10/2003 referente ao imóvel da Rua Francisco Ribas, nº 217 (duzentos e dezessete), o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 1". Seguindo-se a leitura do processo número 11/2003 referente ao imóvel da Rua XV de Setembro, nº 931 (novecentos e trinta e um), o qual lido e aberto o contraditório, fora dada a palavra à proprietária do imóvel, que reiterou oralmente os termos da correspondência apresentada à Divisão de Patrimônio Cultural, a qual solicita prorrogação de prazo para que se efetive o Tombamento Definitivo, em virtude da necessidade de conseguir recursos para a restauração do imóvel e fazer com que gere lucros para a família, caso contrário serão obrigados a demolí-lo. Na oportunidade o cônjuge da proprietária afirma que a visita feita à Divisão de Patrimônio Cultural, com o intuito de obter melhores informações com relação a notificação do tombamento preliminar, deveria ter sido entendida como impugnação, mesmo que verbal. Afirma que a Divisão de Patrimônio Cultural, ao saber que a família possuía uma Fundação, se propôs contatar os responsáveis, a fim de tentar algum meio de captação de recursos; o qual foi esclarecido que a DPC entrou em contato com várias pessoas da família, obtendo a informação de que a fundação realmente existe, mas encontra-se desativada. Após exaustivo debate, a Presidente passou para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por maioria, tendo como voto contrário a conselheira Jerissi Ramos, e como abstenção o conselheiro Alexander Roger da Silva, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 1". Após a votação os proprietários questionam a possibilidade de se manifestarem contra o tombamento, e foram

esclarecidos que somente de maneira judicial, visto que não o fizeram formalmente no tempo hábil para impugnação. No tocante aos Graus de Proteção que foram impostos aos imóveis nesta oportunidade Tombados, elucidada que o GP 1- Grau de Proteção Rigorosa, diz respeito à edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. GP 2- Grau de Proteção Rigorosa, diz respeito à edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Levando-se em conta que os imóveis tombados não poderão sofrer ALTERAÇÕES, RESTAURAO, REFORMA, sem prévia autorização do COMPAC, sendo vedada sua DEMOLIÇÃO. Esta Sessão contou com a presença dos Conselheiros: Alexander Roger da Silva, Bruna Maria Correia Degraf, Edson Campos da Silva, Erickson Artmann, Isolde Maria Waldmann, Jerissi Ramos, Márcia Maria Dropa, Maria Adriana da Guarda, Maria Angela Pilatti, Milton Sérgio Bohatch, Paulo Roberto Hilgenberg, Rogério Marcondes Carneiro, Vera Rosi Lopes de Moraes, e a Presidente Ana Maria Branco de Holleben. Encerrada a Sessão, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Do qual eu,

Ana Maria Branco de Holleben
 Alexander Roger da Silva
 Bruna Maria Correia Degraf
 Edson Campos da Silva
 Erickson Artmann
 Isolde Maria Waldmann
 Kátia Maria Bonfim de Almeida
 Leticia Nardi
 Márcia Maria Dropa
 Maria Adriana da Guarda
 Maria Angela Pilatti
 Milton Sérgio Bohatch
 Paulo Roberto Hilgenberg
 Rogério Marcondes Carneiro
 Roberto Fidélis
 Vera Rosi Lopes de Moraes

PRE

NÃO PERCA TEMPO!
 Deixe sua segurança por nossa conta.



Ligue e solicite um orçamento sem compromisso.

LIGUE JÁ 222-4949

Art. 1º. Fic

como men

Social de T

1. Sueli M

Municipal d

Laura Maria

2. Rozilda

Municipal d

Janice Alber

3. Fabíola L

Estadual, te

4. Maria Ap

tadores de

como suple

5. Lillian Lo

na área de

Teixeira do

6. Valdenice

da Assistên

Gomes.

Parágrafo ú

considerado

Art. 2º. Os

siderando-s

realizada.

Art. 3º. Este

cação, revo

GABINETE

19 de dezer

ando a pé?

A DISSO

ça um

INSÓRCIO

seus desejos.



PRE partir de

36 por mês.*

O PREFEIT

no uso de s

da Lei Orgã

Considerand

do Estado d

Considerand

ciente e ex

prestado ac

invulgar col

reconhecim

RECONHEC

RECONHEC

Luto oficial

GABINETE

17 de dezer

partir de

2 por mês.*

Vilela, 208/210

- 7272

exc: um conto

*Plano de 60 meses.

Ofício nº 37/2003-COMPAC

Ponta Grossa, 19 de dezembro de 2003

Ilma Sr^a
EUNICE GUIMARÃES CORDEIRO

Senhora Proprietária

Vimos pelo presente informar Vossa Senhoria sobre o tombamento definitivo do imóvel de sua propriedade, localizado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 52, realizado em Sessão Pública de Tombamento datada de 09 de dezembro de 2003, sendo imposto ao imóvel o grau de proteção "GPI".

De acordo com a Lei Municipal 6.183/99, o imóvel tombado possui o desconto de até 70% (setenta por cento) de IPTU e taxas públicas, desde que sejam mantidas as finalidades do tombamento, o qual deverá ser revertido em manutenção, reforma e/ou restauração do bem tombado; podendo ser reduzido este valor caso o imóvel não receba a conservação necessária. A solicitação para o desconto supra citado, deverá ser protocolada **anualmente, junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.**

Aproveitamos para ressaltar que qualquer intervenção a ser realizada no imóvel, deve ser apresentada sob forma de projeto, à Divisão de Patrimônio Cultural, da Fundação Cultural Ponta Grossa, a fim de que seja aprovado pelo COMPAC.

Segue em anexo os documentos: esclarecimentos quanto aos graus de proteção; e orientações preventivas que poderão ser úteis para a conservação do imóvel; inclusive quanto à publicidade e comunicação visual, caso o imóvel seja utilizado para fins comerciais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para possíveis esclarecimentos, inclusive para orientar projetos de reforma, restauração e manutenção, através do telefone 0(XX)42.225.33.47, falar com Leticia ou Carolyne.

Cordialmente


ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Ofício nº 110/2004-FCPG

Ponta Grossa, 12 de março de 2004.

Ilmo Sr.

UBIRATAN MARTINS

Secretaria Municipal de Planejamento

Nesta

Senhor Secretário

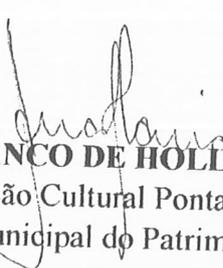
Vimos pelo presente enviar a relação dos imóveis tombados pelo Município de Ponta Grossa, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC), realizado em Sessão Pública de Tombamento, datada de 09 (nove) de dezembro de 2003. De acordo com a Lei 6.183/99, não poderá ser efetuada restauração, reparação ou alteração do bem, sem prévia consulta ao COMPAC, sendo vedada sua demolição. Solicitamos que esta relação seja do conhecimento de todos os departamentos desta Secretaria que estejam envolvidos nos processos acima citados, para que em conjunto, possamos desenvolver cada vez melhor nosso trabalho. São eles:

- Concha Acústica Carlos Gomes.
- Jockey Club Pontagrossense.
- Rua Francisco Ribas, nº 217.
- Rua XV de Setembro, nº 931.
- Praça Barão do Rio Branco, nº 128 (Colégio São Luiz).
- Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 52.

Na oportunidade sugerimos que este seja juntado aos processos nº 33.044/02, 48.916/02, 47.959/03, e 53.451/03, em virtude de tratarem do mesmo assunto, totalizando 39 (trinta e nove) imóveis tombados.

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente


ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Praça Central de Atendimento

Nº Processo: 0750346 Exercício: 2004

Data/Hora Início: 15/03/2004 17:55

Requerente: ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN

Setor:

Favorecido:

Assunto: I- Relatório

Código: 285

Nº solicitação:

Obs.: relacao de imoveis tombados pelo municipio

Destino Inicial

Rota:

Setor: Secretaria Municipal de Planejamento

Atenção: Somente serão prestadas informações referente ao processo com apresentação deste.

Ofício nº 28/2004/Circular-COMPAC

Ponta Grossa, 06 de julho de 2004

Assunto: Informação de Tombamento Definitivo de imóvel.

Prezado(a) Senhor(a)

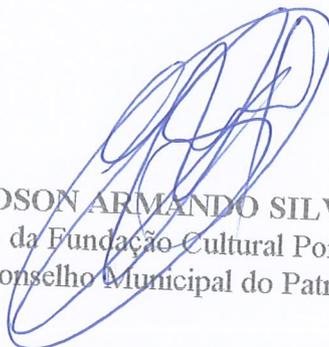
Vimos pelo presente cientificar o **TOMBAMENTO DEFINITIVO** do imóvel situado à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 52, devidamente deliberado em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural/COMPAC, datada de 09 de dezembro de 2003.

Tendo em vista que o imóvel de sua propriedade, localizado à Praça Marechal Floriano Peixoto, 42 (Edifício Catedral Center), encontra-se inserido na área de proteção do imóvel acima citado, e visando a integridade do bem tombado, informamos que qualquer benfeitoria ou demolição que venha ocorrer no imóvel de sua responsabilidade, seguirá tramites próprios junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para que, em decorrência disto, a Divisão de Patrimônio Cultural tome conhecimento e possa garantir, tão somente, a segurança do imóvel tombado.

Deste comunicado deverão ser cientificados os condôminos, tanto proprietários quanto locatários.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, através do telefone 3901-1606 / Divisão de Patrimônio Cultural.

Cordialmente



EDSON ARMANDO SILVA
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

A
EDIFÍCIO CATEDRAL CENTER
A/C SÍNDICO

Ofício nº 28/2004/Circular-COMPAC

Ponta Grossa, 06 de julho de 2004

Assunto: Informação de Tombamento Definitivo de imóvel.

Prezado(a) Senhor(a)

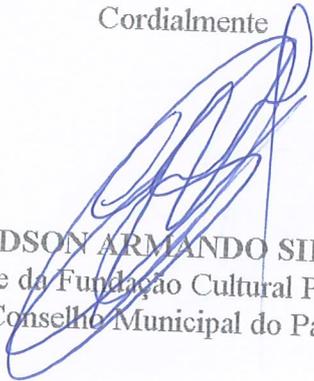
Vimos pelo presente cientificar o **TOMBAMENTO DEFINITIVO** do imóvel situado à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 52, devidamente deliberado em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural/COMPAC, datada de 09 de dezembro de 2003.

Tendo em vista que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Sete de Setembro, nº 525, encontra-se inserido na área de proteção do imóvel acima citado, e visando a integridade do bem tombado, informamos que qualquer benfeitoria ou demolição que venha ocorrer no imóvel de sua propriedade, seguirá tramites próprios junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para que, em decorrência disto, a Divisão de Patrimônio Cultural tome conhecimento e possa garantir, tão somente, a **segurança do imóvel tombado**.

Deste comunicado deverão ser cientificados os condôminos, tanto proprietários quanto locatários.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, através do telefone 3901-1606 / Divisão de Patrimônio Cultural.

Cordialmente


EDSON ARMANDO SILVA
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

A
JOSÉ ALBARI SLOMPO DE LARA
JOSÉ ALTEVIR MERETH BARBOSA DA CUNHA
Rua Sete de Setembro, nº 525

Ofício nº 28/2004/Circular-COMPAC

Ponta Grossa, 06 de julho de 2004

Assunto: Informação de Tombamento Definitivo de imóvel.

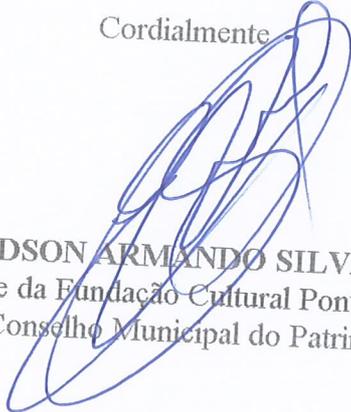
Prezado(a) Senhor(a)

Vimos pelo presente cientificar o **TOMBAMENTO DEFINITIVO** do imóvel situado à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 52, devidamente deliberado em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural/COMPAC, datada de 09 de dezembro de 2003.

Tendo em vista que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Marechal Deodoro nº 277 e 278, encontra-se inserido na área de proteção do imóvel acima citado, e visando a integridade do bem tombado, informamos que qualquer benfeitoria ou demolição que venha ocorrer no imóvel de sua propriedade, estando locado ou não, seguirá tramites próprios junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para que, em decorrência disto, a Divisão de Patrimônio Cultural tome conhecimento e possa garantir, tão somente, a segurança do imóvel tombado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, através do telefone 3901-1606 / Divisão de Patrimônio Cultural.

Cordialmente


EDSON ARMANDO SILVA
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

A
PORAN BRASIL BERGER
Rua Marechal Deodoro, 277 e 278

Ofício nº 28/2004/Circular-COMPAC

Ponta Grossa, 06 de julho de 2004

Assunto: Informação de Tombamento Definitivo de imóvel.

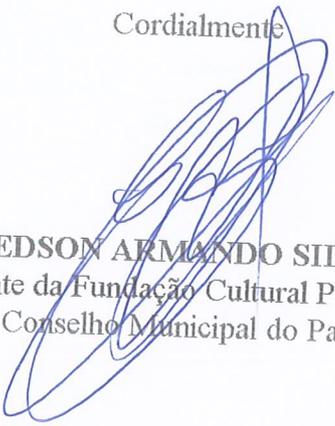
Prezado(a) Senhor(a)

Vimos pelo presente cientificar o **TOMBAMENTO DEFINITIVO** do imóvel situado à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 52, devidamente deliberado em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural/COMPAC, datada de 09 de dezembro de 2003.

Tendo em vista que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Marechal Deodoro nº 255, encontra-se inserido na área de proteção do imóvel acima citado, e visando a integridade do bem tombado, informamos que qualquer benfeitoria ou demolição que venha ocorrer no imóvel de sua propriedade, estando locado ou não, seguirá tramites próprios junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para que, em decorrência disto, a Divisão de Patrimônio Cultural tome conhecimento e possa garantir, tão somente, a segurança do imóvel tombado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, através do telefone 3901-1606 / Divisão de Patrimônio Cultural.

Cordialmente


EDSON ARMANDO SILVA
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

A
AUGUSTO CÉSAR ALVES AGNER
Rua Marechal Deodoro, 255



**DESPACHO PREFEITURAL PARA O EFEITO DE
SUSPENSÃO DO PRAZO DE REVISÃO DO TOMBAMENTO
PREVISTO NO ARTIGO 60, parágrafo único, da
LEI N. 8.431, DE 29/12/2005**

Autos de Tombamento: 08/2003
Inscrição no Livro do Tombo: 36
Denominação: Antigo Bar Asa Branca
Endereço do Imóvel: Praça Marechal Floriano Peixoto, 52

Considerando a complexidade da matéria constante destes autos, que reivindicam minucioso estudo dos aspectos jurídicos e técnicos que importaram no tombamento do bem, capazes de subsidiar profunda reflexão desses temas, bem assim, das suas repercussões sociais, culturais e institucionais, com fundamento no artigo 60, parágrafo único, da Lei n. 8.431, de 29/12/2005, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de janeiro de 2006, **SUSPENDO** o prazo de revisão do processo de tombamento, expresso nesse mesmo dispositivo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta Grossa,
em 05 de junho de 2006.


PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário dos
Campos - Edição do dia
30.06.06

**PROCESSOS DE TOMBAMENTO / PROCESSO 36
BAR CASA BRANCA
PONTA GROSSA / PR**

MAIO / 2007

**PROCESSOS DE TOMBAMENTO
PONTA GROSSA / PARANÁ**

Equipe Técnica:

Arq. Claudio Forte Maiolino

Arq. Dirceu Contti

Arq. Ivilyn Weigert

Estagiária Lucille B. Amaral

COLOMBO, PARANÁ – MAIO / 2007

INTRODUÇÃO

O "patrimônio cultural brasileiro" é constituído pelos bens materiais e imateriais que se referem à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Esses bens são as construções referenciais e exemplares da tradição brasileira, incluindo bens moveis e imóveis. A preservação, por meios legais e na prática do patrimônio cultural, conserva a memória do que fomos e do que somos, a identidade da nação. Patrimônio, etimologicamente, significa "herança paterna", pode-se dizer que se trata da riqueza comum que herdamos como cidadãos e que será transferida pelas gerações.

Nenhum edifício seja ele tombado ou não, sobrevive sem manutenção e uso. Quando são estabelecidas normas às modificações em um edifício histórico, não estão sendo vetados usos e alterações, mas apenas restringindo para que o edifício preservado contribua para a construção da memória de um povo. Le Goff¹ afirma que a memória é um elemento fundamental, intimamente ligado à identidade, individual ou coletiva, cuja busca é uma das atividades fundamentais das sociedades atuais. Não podemos valorizar somente o que está longe do nosso alcance, temos que começar pelas nossas cidades, pelos edifícios do nosso cotidiano que são os testemunhos da nossa história, que identificam e individualizam nossa cidade frente às demais.

A salvaguarda do patrimônio, em síntese, não significa a estagnação do imóvel como muitas vezes é erroneamente associado. "A melhor garantia de conservação de monumentos e obras de arte vêm do respeito e do interesse dos próprios povos".² Edifícios preservados representam um legado a ser passado às gerações futuras, um legado edificado e vivo, seja na lembrança dos mais velhos, que retratam os tempos áureos, seja nos novos ocupantes, que com novos usos usufruem os espaços preservados, adaptados às necessidades atuais, com critérios previamente estabelecidos. "(...) as obras monumentais de cada povo perduram no presente como o testemunho vivo de suas tradições seculares. A humanidade, cada vez mais consciente da unidade dos valores humanos, as considera um patrimônio comum e,

¹ LE GOFF, Jaques. *História e memória*. Campinas: Editora da Unicamp, 1996.

² Carta de Atenas, 1931. VII – A conservação dos monumentos e a colaboração internacional. B) O papel da educação e do respeito aos monumentos.

perante as gerações futuras, se reconhece solidariamente responsável por preservá-las, impondo a si mesma o dever de transmiti-las na plenitude de sua autenticidade³”.

A análise de um monumento não pode ser restrita somente ao edifício, mas ao seu entorno direto e indireto, no contexto urbano em que se insere. No presente relatório inicialmente, são definidos os aspectos históricos ligados à edificação em si e ao seu contexto urbano, seqüencialmente, são analisadas suas características arquitetônicas, seu estado de conservação e sua inserção urbana, definindo a identidade do edifício e seu papel na imagem da cidade relacionada ao patrimônio histórico.

A construção da imagem da cidade é fundamental para o sucesso de um plano estratégico. “A imagem pode ser uma fonte ou pode representar um vínculo. (...) Este percurso de precisar a imagem pode levar a um progressivo reforçamento dos atores, pode diminuir conflitos e contraposições, em vista dos objetivos dos quais derivam os benefícios gerais para toda a comunidade interessada⁴”. O patrimônio histórico pode ser vinculado a esta imagem, sem necessariamente representar saudosismo aos tempos passados, mas sim estar associado ao progresso em harmonia com a memória. Este cenário é possível através de instrumentos e ações diversas endereçadas a diferentes objetivos de referência, de compensações urbanas, como redução de impostos, contrapartidas e incentivos às atividades desejadas, que além de valorizar o imóvel, promovem sua utilização e meios para sua preservação. “A imagem da cidade não representa somente um futuro possível ou desejável, mas o êxito de uma capacidade de redefinição projetual, de envolvimento e co-responsabilidade dos sujeitos envolvidos em escala vasta⁵”.

A metodologia de trabalho consiste na compilação de uma ficha de análise dos edifícios selecionados e tombados pelo Município de Ponta Grossa e sua contextualização urbana. Após a análise prévia, serão estabelecidas categorias de proteção e parâmetros de intervenção para cada edifício, de acordo com as características individuais.

³ Carta de Veneza, 1964. Carta internacional sobre conservação e restauração de monumentos e sítios.

⁴ GASTALDI, Francesco. *Piani strategici e immagine della città*. Milano: Copyright, 2004. p. 18

⁵ GASTALDI, Francesco. *Piani strategici e immagine della città*. Milano: Copyright, 2004. p. 20

ENTORNO / CONTRAPARTIDAS URBANAS:

A cidade de Ponta Grossa apresenta um quadro típico emergente nas grandes cidades, caracterizado pelo aumento populacional das periferias, esvaziamento dos centros urbanos, aumento da violência e mudança do público alvo na área comercial. Estes aspectos são vistos através do esvaziamento residencial do centro, do comércio de rua voltado ao público de menor poder aquisitivo, ao aumento de shoppings, grandes centros comerciais e galerias e à criação de condomínios residenciais fechados. A maioria das unidades tombadas analisadas se encontram na região central, início da ocupação da cidade. Todas possuem valor histórico e arquitetônico, em diferentes níveis de avaliação.

O centro da cidade continua presente no imaginário das pessoas, como ponto de referência, mas aos poucos está perdendo suas qualidades de vivências e trocas urbanas. Pensar na região central como sendo mais um bairro, desmistificando a idéia de "centro comercial" pode ser uma alternativa para a retomada destas vivências, incentivando a habitação, proporcionando atividades voltadas para a população local e incrementando espaços públicos, garantindo maior segurança para os residentes. A revitalização do centro é essencial para o seu re-desenvolvimento, visto que muitas vezes é deixado em segundo plano, sendo priorizadas intervenções em áreas mais carentes da cidade, ficando à espera por não configurar uma prioridade. A preservação dos edifícios históricos faz parte desta valorização do centro e deve-se tomar partido de suas possibilidades enquanto pontos de destaque histórico-arquitetônico. A preservação de um imóvel tombado não se restringe somente ao edifício, mas ao contexto urbano em que se insere. O conjunto arquitetônico deve ser analisado, mantendo o entorno compatível com a escala do imóvel.

As diversas cartas patrimoniais orientam e regulamentam as intervenções em Monumentos, abrangendo técnicas para o edifício e entorno. Sobre o entorno a Carta de Atenas dispõe sobre sua valorização, "recomenda respeitar, na construção dos edifícios, o caráter e a fisionomia das cidades, sobretudo na vizinhança dos monumentos antigos, cuja proximidade deve ser objeto de cuidados especiais⁶". Com base nestas disposições, é de fundamental importância estabelecer normas para as intervenções não só no edifício tombado, mas para os lotes que fazem divisas diretas e indiretas ao mesmo, que influenciam em sua leitura urbana. Para a valorização dos

⁶ Carta de Atenas, 1931, Conclusões gerais, III - sobre a valorização dos monumentos.

monumentos, devem ser estudadas, ainda segundo a Carta de Atenas, as “plantações e ornamentações vegetais convenientes a determinados conjuntos”.

As transformações urbanas e o progresso trazem consigo novos elementos que acabam dificultando a leitura dos edifícios e os conjuntos arquitetônicos originais. Neste sentido a Carta de Atenas “recomenda, sobretudo, a supressão de toda publicidade, de toda presença abusiva de postes ou fios (...) na vizinhança ou proximidade dos monumentos, de arte ou de história”. A exemplo de outras cidades no Brasil e no mundo, a regulamentação da publicidade e a orientação para sua correta utilização tendem a valorizar os imóveis e conjuntos.

A Legislação Urbana pode ajudar na valorização e preservação dos edifícios. Tanto a Legislação Federal quanto as diversas regulamentações Municipais específicas existentes, dispõem de instrumentos capazes de auxiliar este processo. A Legislação Federal, no Decreto de Lei Nº 25, determina os procedimentos permitidos e as multas a serem aplicadas no não cumprimento da Lei nos conjuntos de bens moveis e imóveis existentes no país. Apesar do Município de Ponta Grossa não possuir imóveis tombados pelo IPHAN⁷, somente pelo Estado, a análise desta legislação pode auxiliar nas diretrizes a serem seguidas em como intervir nos bens tombados pelo Município, no que concerne às multas, prazos, entorno e desapropriações.⁸

A Lei Municipal de Curitiba nº. 9.803 / 2000 dispõe sobre a Transferência de Potencial Construtivo e apresenta uma alternativa aos proprietários de imóveis tombados. De acordo com o Art. 1º “*O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Zoneamento e Uso do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal (...)*”. Os artigos 4º e 5º determinam as fórmulas para o cálculo do potencial construtivo e do potencial construtivo transferível de um terreno, em metros quadrados de área computável.⁹

Para serem feitas as análises, avaliados os projetos de conservação e restauro, regulamentados publicidade e entorno edificado, é de fundamental importância que a equipe avaliadora seja composta por profissionais aptos e habilitados a realizarem tais

⁷ IPHAN: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

⁸ Sobre o assunto, consultar “Decreto – Lei Nº 25, de 30.11.1937, a Legislação Ordinária de Tombamento”.

⁹ Sobre o assunto, consultar “Lei Municipal de Curitiba Nº 9,803 / 2000, sobre Transferência de Potencial Construtivo”.

tarefas. Pode ser tomado como exemplo a seção de Patrimônio Histórico do IPPUC¹⁰, em Curitiba, responsável pela catalogação das Unidades de Interesse de Preservação, avaliação dos projetos e vistorias.

No caso de intervenções nas unidades tombadas pelo Município, Estado ou União, observar Decisão Normativa (DN) aprovada em seção plenária nº 1341 do dia 24 de maio de 2007 do CONFEA¹¹, relativa às atribuições profissionais e competências para a atividade de conservação e restauração de monumentos. Os editais para conservação e restauração de monumentos devem ser referenciados como serviços de arquitetura, definindo o objeto como restauro e não reforma e tendo como responsável técnico um profissional arquiteto ou arquiteto e urbanista.

¹⁰ IPPUC: Instituto de Planejamento e Pesquisa Urbana de Curitiba.

¹¹ CONFEA: Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

PRESERVAÇÃO DO ENTORNO:

Em se tratando de preservação do entorno de edifícios históricos, a municipalidade deve estabelecer parâmetros de zoneamento que valorizem os monumentos. Os lotes limítrofes ou que influenciem na leitura do bem tombado devem possuir linguagem arquitetônica condizente com a do edifício histórico, seguindo parâmetros pré-estabelecidos, tais como:

- Possuir relação de altura, em que o edifício histórico não seja ocultado ou desvalorizado pela presença dos vizinhos. Os lotes limítrofes ao bem tombado devem seguir um gabarito de escalonamento da altura, partindo do edifício antigo para valorizá-lo. Esta medida visa a manutenção da insolação e salubridade dos edifícios históricos, bem como a valorização do mesmo no contexto urbano. Os lotes que forem atingidos por tais regras de preservação, devem dispor de privilégios como o decréscimo nos impostos e transferência do potencial construtivo que perderam com as restrições. Aos lotes com divisa direta (representados em verde) podem ser construídos dois pavimentos a mais em relação ao da unidade tombada. Aos lotes com divisa indireta (representados em amarelo), podem ser acrescentados mais dois além dos referentes aos lotes limítrofes.



Figura 01:

Planta esquemática com a determinação do escalonamento. Em vermelho, lote com imóvel tombado; em verde os lotes com divisa direta a este; em amarelo, lotes com divisa indireta.

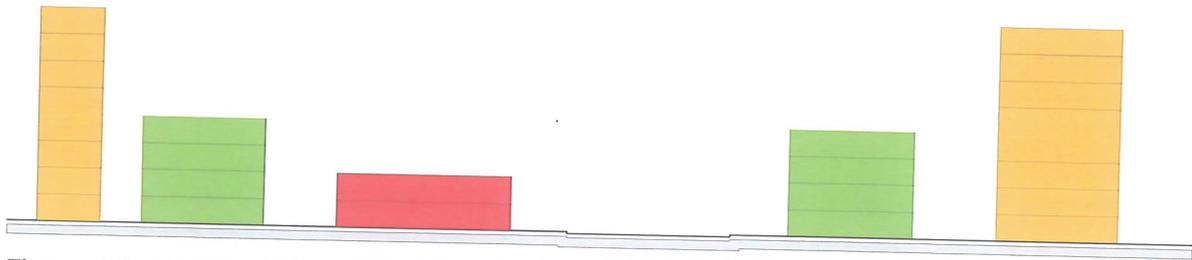


Figura 02: Corte esquemático representando as diferentes alturas.

- Estabelecer relação arquitetônica, sem caracterizar cópia ou plágio da construção histórica, para não concorrer com a mesma, mantendo a harmonia do conjunto. A análise dos projetos em áreas com Imóveis Tombados no entorno, deve ser realizada por equipe competente e habilitada, capaz de determinar parâmetros histórico-arquitetônicos importantes na aprovação dos projetos.
- Intervenções arquitetônicas no edifício, que influenciem no conjunto devem ser pré-analisadas. “Os elementos destinados a substituir partes faltantes devem integrar-se harmoniosamente ao conjunto, distinguindo-se, todavia, das partes originais a fim de que a restauração não falsifique o documento de arte e de história¹²”.
- “Os acréscimos só poderão ser tolerados na medida que respeitarem todas as partes interessantes do edifício, seu esquema tradicional, o equilíbrio de sua composição e suas relações com o meio ambiente¹³”.

¹² Carta de Veneza, 1964. Carta internacional sobre conservação e restauração de monumentos e sítios. Sobre a restauração, artigo 12º.

¹³ Carta de Veneza, 1964. Carta internacional sobre conservação e restauração de monumentos e sítios. Sobre a restauração, artigo 13º.

CATEGORIAS DE PRESERVAÇÃO DOS EDIFÍCIOS:

A fase de análise é realizada através da elaboração de um relatório técnico, em particular voltado à descrição da identidade dos imóveis no seu contexto urbano. A síntese propõe primeiramente a classificação do estado conservativo e histórico de cada edificação tombada. Posteriormente a definição das diversas categorias que regulamentam as tipologias e graus de intervenção e conservação, em relação aos valores da produção histórica, artística, arquitetônica, social e cultural da cidade. **Todas as categorias têm seu valor de preservação, sendo que nenhum edifício enquadrado em qualquer uma delas pode ser descartado ou demolido**, mas sim preservado dentro das especificações descritas.

CATEGORIA 1 – PRESERVAÇÃO INTEGRAL

Estão enquadrados nesta categoria edifícios muito importantes, a serem integralmente preservados, cujo estado de conservação atual preserva características originais ou apresentam poucas intervenções. Para preservação destes edifícios recomenda-se que sejam mantidos integralmente os aspectos arquitetônicos que caracterizam o imóvel, tanto interno quanto externo. São toleradas intervenções a fim de adaptar sua utilização aos dias atuais.

CATEGORIA 2 – PRESERVAÇÃO PARCIAL

Edifícios pouco alterados, passíveis de recomposição, parcial ou total, que conservam a própria linguagem de alto valor arquitetônico, em relação ao contexto urbano em que se inserem. Recomenda-se que sejam mantidos os aspectos arquitetônicos internos e externos, prevendo recomposição de elementos cuja originalidade possa ser reconhecida através de testemunhos, podendo haver alterações internas, sem descaracterização do imóvel, mediante análise do projeto de restauro / intervenção, por órgão competente, responsável e com profissionais habilitados a tal julgamento.

CATEGORIA 3 – PRESERVAÇÃO RELATIVA

Edifícios muito alterados, mas ainda passíveis de recuperação parcial ou total de elementos importantes ao conjunto, que conservam a própria linguagem arquitetônica, em relação ao contexto urbano em que se inserem, com grande importância para o mesmo. Recomenda-se que sejam mantidos os aspectos arquitetônicos internos e externos, prevendo recomposição de elementos cuja originalidade possa ser reconhecida através de testemunhos. São permitidas alterações internas, sem descaracterização do imóvel, mediante análise do projeto de restauro / intervenção, por órgão competente, responsável e com profissionais habilitados a tal julgamento.

CATEGORIA 4 – PRESERVAÇÃO MÍNIMA

Edifícios muito alterados ou onde só resta a fachada, elementos marcantes ou significativos para o contexto urbano, sem ser possível estabelecer referencial histórico para recomposição do todo, ou sendo possível somente a recomposição parcial. Recomenda-se que esses elementos remanescentes sejam mantidos, devido à sua importância para o conjunto arquitetônico devido à sua volumetria, marco ou referencial urbano.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Carta de Veneza – Carta internacional sobre conservação e restauração de monumentos e sítios, Veneza, 1964.

Carta de Atenas – Escritório Internacional dos Museus Sociedade das Nações, Atenas, 1931.

GASTALDI, Francesco; FEDELI, Valeria: *Pratiche Strategiche di Pianificazione – Riflessioni a partire da nuovi spazi urbani in costruzioni*. Milano, 2004.

LE GOFF, Jaques. *História e memória*. Campinas: Editora da Unicamp, 1996.

PROCESSO DE TOMBAMENTO:
BAR CASA BRANCA

N.º 36

LOCALIZAÇÃO:

Praça Marechal Floriano Peixoto, 52, na rua Eng. Schamber.

PROPRIETÁRIO:

Eunice Guimarães

INSCRIÇÃO FISCAL: 08.6.36.38.0171

BREVE HISTÓRICO:

- Década de 1920: construção do imóvel por Júlio Bittencourt, neto de Manoel Vicente Bittencourt, primeiro prefeito de Ponta Grossa. A partir de 1920, em parceria com o irmão, formaram a firma F. Bittencourt e filhos, sucessora da Casa Bittencourt, fundada em 1870 por seu avô;
- O imóvel serviu de residência a Flávio Carvalho Guimarães, nascido em Ponta Grossa em 1891, advogado e inspetor escolar. Foi presidente do Tribunal Revolucionário de 1930, Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda no governo de Manoel Ribas e Senador da República, de 1935 a 1946;
- Flávio de Carvalho Guimarães e a esposa Anita Miró Guimarães tiveram três filhos, entre eles José Teodoro Miró Guimarães, que também residiu no imóvel;
- 1975-1979: Sede do Arquivo Municipal Permanente, na gestão do prefeito Amadeo Puppi;
- 1980-2001: Instalação do Bar Casa Branca e residência de Mauro Lieber. Atualmente o imóvel encontra-se desocupado e passando por reformas.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Características externas:

- Imóvel de meio de quadra, no alinhamento predial, com telhado em quatro águas, oculto por platibanda frontal. Possui um pavimento e porão alto, com presença de gateiras para sua ventilação, em ferro fundido;
- Edifício eclético, com características arquitetônicas neo clássicas. Possui como elementos de ornamentação frisos em arco abatido sobre as janelas e porta, molduras ao redor das mesmas e almofadas em relevo de massa sob as janelas. Cimalha de entablamento sob a platibanda, pilastras retangulares, simétricas, com fustes canelados, demarcando janelas e porta. Platibanda com relevos e frisos acompanhando as pilastras e embasamento saliente com gateiras.
- As esquadrias são em madeira, de 2 folhas de abrir, com bandeira e vergas retas. As janelas possuem 2 folhas com escuro interno.



Fotos 06 e 07: Obras de remoção dos pisos.



Fotos 08 e 09: Portas sendo restauradas e novo forro em gesso.

AMBIENTAÇÃO / ENTORNO:

Edifício localizado na praça Mal. Floriano Peixoto, um dos poucos remanescentes do belíssimo conjunto original. Apesar do edifício de vários pavimentos localizado à sua direita, sua escala se mantém compatível com entorno. Possui destaque arquitetônico e sua linguagem arquitetônica reflete o período de sua construção.



Foto 10: Entorno direto. Vista da praça.



Fotos 11 e 12: Vista da praça e edifícios de valor histórico que compõem o entorno.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS (Grau de proteção sugerido):

CATEGORIA 2 – preservação parcial.

O imóvel possui grande valor arquitetônico, harmonia e proporção. Apesar das intervenções constatadas na visita, ainda é possível sua reconstituição. Trata-se de um imóvel de valor tanto particular quanto no contexto urbano.

Albatroz Architecture, Construção e Restauro Ltda.

Arq. Claudio Forte Maiolino CREA-PR 11.824/D

RG.: 1.304.184 SSP/PR

Diretor



Foto 01: Vista frontal externa do edifício.



Foto 02: Gateira e elementos em massa.



Fotos 03, 04 e 05: Detalhes das esquadrias e molduras que ornamentam a fachada frontal.

Características internas:

- Quando foi realizada a visita técnica ao imóvel estavam sendo executadas obras, principalmente na área interna do edifício. Foi verificada a remoção total dos pisos, que originalmente eram em tabuado de madeira, ainda sem substituição por outro tipo de piso.
- Os forros em madeira com diferentes tipos de colocação, originais, foram retirados e substituídos por gesso.
- Escada em madeira para acesso ao sótão conservada, com balaústres trabalhados.¹⁴

¹⁴ Informação retirada do processo de tombamento, pois não foi possível a verificação.



1º REGISTRO DE IMÓVEIS

Claudia Macedo Kossatz Borba

Oficial

CPF 531.956.559-34

CERTIDÃO

Jus in Ré

Transcrição nº. 23.393, lv. 3-I

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada e revendo os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, existentes neste Cartório, no de nº **3-I**, às fls. 211, consta a transcrição sob nº. de ordem **23.393**, efetuada em 19 de janeiro de 1948, do seguinte imóvel: consta de uma casa de morada situada nesta cidade, na Praça Floriano Peixoto, nº. 52, com o respectivo terreno medindo 10,00 (dez) metros de frente por 67,00 (sessenta e sete) metros de fundos, fazendo fundos com pequena parte para a rua 7 de Setembro, dividindo com o Dr. Flávio Carvalho Guimarães, com Otilia Cunha Guimarães, e com Maria Joana B. Rosas, avaliada pela importância de cento e vinte e cinco mil cruzeiros (CR\$ 125.000,00).- Transcrição anterior: 22.852, lv. 3-I.- Figurando como adquirente: **ANA BATISTA MIRÓ**, brasileira, do lar, residente nesta cidade.- E como transmitente: Espólio de JOSÉ MIRÓ DE FREITAS.- Conforme: Formal de Partilha extraído dos autos de inventário em 15 de dezembro de 1947, pelo escrivão do 2º Ofício desta cidade.- Pelo valor de: cento e vinte e cinco mil cruzeiros (CR\$ 125.000,00).- Condições: puro e simples.- ----- CERTIFICO MAIS que, a partir de 23 de setembro de 1949, o imóvel desta transcrição passou a **pertencer à 2ª Circunscrição Imobiliária local**, onde deverão ser procedidas as respectivas buscas.- ----- CERTIFICO que, a pedido de parte interessada e revendo os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, existentes neste Cartório, no de nº **3-I**, às fls. 131, consta a transcrição sob nº. de ordem **22.852**, efetuada em 05 de setembro de 1947, do seguinte imóvel: consta da casa de morada sito no largo da Matriz, desta cidade, junto a casa de Catharina Miró, com quintal até o fundo, avaliado pela quantia de dois mil cruzeiros.- Transcrição anterior: **não consta**.- Figurando como adquirente: **JOSÉ MIRÓ DE FREITAS**, residente nesta cidade, casado com ANA BAPTISTA ROSAS.- E como transmitente: Espólio do CAPITÃO FRANCISCO ANTONO BAPTISTA ROSAS.- Conforme: Certidão de partilha extraída dos autos de inventário em 06 de setembro de 1947, pelo Escrivão do 1º Ofício desta cidade (inventário (ilegível) em 02-03-1896).- Pelo valor de: dois mil cruzeiros (CR\$ 2.000,00).- Condições: puro e simples.- ----- CERTIFICO MAIS que, a margem consta o seguinte: **Vide transcrição nº. 23.393, lv. 3-I**.- ----- O referido é verdade e dou fé.- EU, Oficial do 1º Registro de Imóveis, subscrevi.- Ponta Grossa, 26 de maio de 2003.-



[Handwritten Signature]
OFICIAL
 Sebastião Francisco Fontoura
 Escrevente

BEL. CLAUDIA MACEDO KOSSATZ BORBA
 1º REG. DE IMÓVEIS
 Rua XV de Novembro, 297 - Fone: 224-1061
 PONTA GROSSA - PARANÁ





República Federativa do Brasil



2º Serviço Registral de Imóveis

(Fund. 23-9-49)

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PONTA GROSSA - RUA XV DE NOVEMBRO, 271 - FONE: (0xx42) 222-2220

CERTIDÃO - R

Álvaro de Quadros Neto - Oficial

Bel. Marlou Santos Lima Pilatti - Oficial Substituta

Bel. Gilson Pilatti - Escrevente

CERTIFICO que, do L. 3-B, de Transcrição das Transmissões, a meu cargo, sob n. de ordem 3.870 e com data de 5 de julho de 1954, consta o lançamento do teor seguinte: "Circunscrição: Ponta Grossa. Denominação ou rua e n.: Praça Floriano Peixoto, 52. Características e confrontações: Uma casa de morada, construída de material, situada nesta cidade, na Praça Floriano Peixoto, sob n. 52 (cincoenta e dois), com o respectivo terreno, medindo 10m (dez metros) de frente por 67m (sessenta e sete metros) de fundos, fazendo fundos também em uma pequena parte para a Rua 7 de Setembro, avaliados em Cr\$ 250.000,00. - Registro anterior: n. 23.393, do 1º Registro de Imóveis. Nome, domicílio e profissão do adquirente: Anita Miró Guimarães, casada com o Dr. Flávio Carvalho Guimarães, brasileiros, proprietários e residentes nesta cidade. Nome, domicílio e profissão do transmitente: Ana Batista Miró (espólio de), sendo inventariante a adquirente. Título: Adjudicação. Forma do título, data e serventário: Carta extraída do inventário pelo escrivão do 1º Ofício local, em 21 de junho de 1954, com sentença de 26-3-954. Valor do contrato: Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros). Condições do contrato: Não constam. (a) Lourival Santos Lima, Oficial. Averbações: 1) CERTIFICO que, conforme requerimento e fotocópia da certidão de casamento n. 1.825 (L. 7, fls. 136), do 1º Registro Civil local, arquivados sob n. 90.988, L. 1-I — fica retificado o nome da adquirente do imóvel constante desta, Anita Miró Guimarães, para o correto que é Anna Baptista Miró Guimarães; pelo que faço esta averbação. Dou fé. Ponta Grossa, 24 de julho de 1992. (a)GPilatti, p/Of. 2) CERTIFICO que, conforme requerimento e certidão municipal n. 564/92, arquivados sob n. 90.988, L. 1-I — foi construída, no terreno desta, anteriormente a 21-11-66, a casa de alvenaria, sob n. 549 (quinhentos e quarenta e nove), com área de 322m²80dm², de frente para a Rua Sete de Setembro; pelo que faço esta averbação. Dou fé. Ponta Grossa, 24 de julho de 1992. (a)GPilatti, p/Of. 3) CERTIFICO que, conforme requerimento, certidão municipal n. 564/92 e croqui, arquivados sob n. 90.988, L. 1-I — as características, metragens e confrontações corretas do imóvel constante desta, são as seguintes: lote de terreno s/n., da quadra n. 51 (cinquenta e um), quadrante S-E, indicação cadastral n. 08-6-36-38-0172-001 e 002, situado na zona central, medindo 10m (dez metros) de frente para a Praça Marechal Floriano Peixoto, confrontando, de quem da praça olha, do lado direito, com propriedades de Otilia Cunha Guimarães e Daniel Gaidex, onde mede 67m (sessenta e sete metros), do lado esquerdo, com propriedade de Eurico Batista Rosas, onde mede 30m70cm (trinta metros e setenta centímetros), daí faz ângulo reto para fora, medindo mais 10m (dez metros), com propriedade de Eurico Batista Rosas, novo ângulo reto para dentro, em direção ao fundo, medindo mais 36m30cm (trinta e seis metros e trinta centímetros), com propriedades de Fernando Machuca e José Branco Ribas, e de fundo, com a Rua 7 de Setembro, onde mede 19m (dezenove metros), com a área total de 1.009m²10dm²; existindo, sobre o mesmo, a casa mista (e não de alvenaria), sob n. 52 (cinquenta e dois), com área de 114m²50dm², de frente para a Praça Marechal Floriano Peixoto, anteriormente a 21-11-66; pelo que faço esta averbação. Dou fé. Ponta Grossa,

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO.

relato
elo 11-26-430



CONTINUAÇÃO - f. 1



fielmente foi extraída a presente certidão. EU, Gilson, Escrevente, conferi, subscrevo e assino. Ponta Grossa, 3 de abril de 2003. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

E: VRC 67 - R\$ 7,04
Às 16h10m



Gilson
BEL GILSON PILATTI
Escrevente do 2º RI
Ponta Grossa - PR

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO.

REGISTRO DE IMÓVEIS2.º OFÍCIO PONTA GROSSA - PR
Rua Sant'Ana, 831 - Fone : 24-1101**ÁLVARO DE QUADROS NETO**

Oficial CPF MF 599081909-97

Dra. Marlou Santos Lima Pilatti

CPF MF 221831599-87

Dr. Gilson Pilatti - Subs. Jur.

CPF MF 014191539-00

REGISTRO GERAL

FICHA

26.430 - 1

MATRÍCULA N.º 26.430

RUBRICA

Handwritten signature and stamp

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote de terreno s/nº, da quadra nº 51 (cinquenta e um), quadrante S-E, indicação cadastral nº 08-6-36-38-0172-001 e 002, situada na zona central, medindo 10m (dez metros) de frente para a Praça Marechal Floriano Peixoto, confrontando, de quem da praça olha, do lado direito, com propriedades de Otilia Cunha Guimarães e Daniel Gaidex, onde mede 67m (sessenta e sete metros), do lado esquerdo, com propriedade de Eurico Batista Rosas, onde mede 30m70cm (trinta metros e setenta centímetros), daí faz ângulo reto para fora, medindo mais 10m (dez metros) com propriedade de Eurico Batista Rosas, novo ângulo reto para dentro, em direção ao fundo, medindo mais 36m30cm (trinta e seis metros e trinta centímetros), com propriedades de Fernando Machuca e José Branco Ribas, e de fundo, com a Rua Sete de Setembro onde mede 19m (dezenove metros), com a área total de 1.009m² 10dm²; existindo, sobre o mesmo, a casa mista sob nº 52 (cinquenta e dois), com área de 114m² 50dm², de frente para a Praça Marechal Floriano Peixoto, e a casa de alvenaria, sob nº 549 (quinhentos e quarenta e nove), com área de 322m² 80dm² de frente para a Rua Sete de Setembro. PROPRIETÁRIOS: Flávio Carvalho Guimarães (CI-RG-95.809-PR e CPF-MF-006.070.969-34), advogado, e s/m Anna Baptista Miró Guimarães (CI-RG-95.808-PR e CPF-MF-014.153.019-72), do lar, ambos brasileiros, aqui residentes e domiciliados. REGº ANTº: 3.870, Lº 3-B, 2º RI. Em 24 de julho de 1992. Dou fé. *Handwritten signature*

R-1-26.430 - PARTILHA - O espólio de Flávio Carvalho Guimarães e de s/m Anna Baptista Miró Guimarães, acima qualificados, transmitiu o imóvel desta, avaliado em @ \$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para a herdeira Eunice Guimarães Cordeiro (filha de Flávio Carvalho Guimarães e Anna Baptista Miró Guimarães e CPF-MF-064.631.509-91), brasileira, viúva, do lar, aqui residente e domiciliada, conforme formal de partilha, extraído dos autos de arrolamento nº 310/78, pela escritã da 2ª Vara Cível, Comércio e Anexos local, em 27 de junho de 1985, com sentença de 27 de junho de 1985 (ITBI- de 21-6-85 - CQ-INSS- consta do regº antº - C: @ \$ 361.382,09 - incluído pren. e arq. - Distrib. 3.134). Arq. Prot. 90.683, Lº 1-I - 7 de julho de 1992 e registrado em 24 de julho de 1992. Dou fé. *Handwritten signature*

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIFICO que esta fidelcópia é reprodução de
matrícula nº 26.430 e s/lançamentos.
Dou fé. Em 6 10 3 / 2003

Handwritten signature
BEL. GILSON PILATTI
Escrivente do 2º RI
Ponta Grossa - PR

E: VRC 67 - R\$ 7,04

Às 10h00m

MATRÍCULA N.º -
26.430



Histórico

05/11/2011

Imóvel da Rua Engenheiro Schamber, nº 52 (Bar Casa Branca)



Construído na década de 1920 por Júlio Bittencourt, foi residência de sr. Flávio Carvalho Guimarães e posteriormente do sr. José Teodoro Miró Guimarães.

Durante a gestão do Prefeito Amadeu Puppi, esteve instalado no local o Arquivo Municipal Permanente. Atualmente funciona, no referido prédio, o Bar Casa Branca administrado pelo sr. Mauro Lieber, que também reside na casa desde 1980.

Júlio Bittencourt era neto de Manoel Vicente Bittencourt, o primeiro prefeito eleito de Ponta Grossa. A partir de 1920, juntamente com seu pai e o irmão formaram a firma F. Bittencourt e Filhos, sucessora da Casa Bittencourt, fundada em 1870 por seu avô.

Flávio Carvalho Guimarães nasceu em Ponta Grossa em 1891. Formado em Direito, iniciou sua vida pública em 1917 como inspetor escolar. Mais tarde foi Presidente do Tribunal Revolucionário de 1930; membro do Conselho Administrativo do Estado nomeado pelo governo federal; Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda no governo Manoel Ribas e Senador da República, de 1935 a 1946.

Casado com Ana Miró Guimarães, teve os filhos: Eunice Miró Guimarães, José Teodoro Miró Guimarães e Plauto Miró Guimarães.

Cronologia:

1925 – Aprovação do projeto de construção, conforme planta.

1975-1979 – Sede do Arquivo Municipal Permanente.

1980-2001 – Instalação do Bar Casa Branca e residência do sr. Mauro Lieber.

Fontes:

CAPRI, Roberto & OLIVERO. **Estado do Paraná**. São Paulo: Empreza Editora Brasil, 1923.

Entrevista com o sr. Mauro Lieber, realizada em 23 de julho de 2001.

Jornal da Manhã. Ponta Grossa, 15 de setembro de 1984.

Planta do projeto da casa a ser construída na Rua Engenheiro Schamber, 52. Acervo Casa da Memória Paraná.

Referência Bibliográfica:

ALMEIDA, Dino. **Bandeirantes do progresso**. Curitiba: Alfa Empreendimentos do Paraná Ltda., 1968.

Pesquisadora: Patrícia Silvestre.

Supervisora: Elizabeth Johansen Capri.





Inventários



12/10/2017

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PONTA GROSSA

INVENTÁRIO CULTURAL – EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS

1. Identificação do Imóvel: <u>Res. com. Miró</u> Endereço: <u>PCA MAL. FLORIANO, 52</u> Indicação Fiscal: <u>863638 0171</u> Setor: <u>3- PCA MAL. FLORIANO</u> Grau de Proteção: <u>GP1</u> Data na Fachada: _____	2. Situação: <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p style="font-size: small; margin: 0;">R. 7 DE SETEMB.</p> <p style="font-size: small; margin: 0;">R. ENG. SCHAM.</p> <p style="font-size: small; margin: 0;">R. PE. LUX.</p> <p style="font-size: small; margin: 0;">R. MAC. DEODORO</p> </div>
--	---



4. Relação Urbana:

Presença na Paisagem:	<input type="checkbox"/> Dominante	<input checked="" type="checkbox"/> Importante	<input type="checkbox"/> Neutro
Visuais:	<input checked="" type="checkbox"/> Uma rua (imóvel meio de quadra)	<input type="checkbox"/> Duas ruas (imóvel de esquina)	
	<input checked="" type="checkbox"/> Praça	<input type="checkbox"/> De ruas não lindeiras	
Edifícios lindeiros:	<input checked="" type="checkbox"/> Escala compatível	<input type="checkbox"/> Escala não compatível	
Entorno do edifício:	<input type="checkbox"/> Recuos	<input type="checkbox"/> Arborização	<input type="checkbox"/> Jardim
	Estilo:	<input type="checkbox"/> Neoclássico	<input checked="" type="checkbox"/> Eclético
<input type="checkbox"/> Meados séc. XX		<input type="checkbox"/> Imigrante	<input type="checkbox"/> Chalé
<input type="checkbox"/> Industrial		<input type="checkbox"/> Moderno	<input type="checkbox"/> Pós moderno
			<input type="checkbox"/> Art Decô
			<input type="checkbox"/> Mansão
			<input type="checkbox"/> Indefinido

Acréscimos/ Elementos Alterados: _____

Observações: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.086

Síntese: Altera a Lei nº 3.763/1985 que dispõe sobre o regime tributário da Microempresa e dá outras providências. A CHAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
CONCEITO DE MICROEMPRESA

Art. 1º - A Lei nº 3.763, de 12 de junho de 1985, que dispõe sobre o regime tributário da Microempresa e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Consideram-se microempresas as pessoas jurídicas e firmas individuais que tiverem receita bruta anual igual ou inferior a 3.000 (três mil) VR (Valor de Referência) denominadas Faixa A, e as que tiverem receita bruta anual entre 3001 (três mil e um) e 6.200 (seis mil e duzentos) VR (Valor de Referência), denominadas Faixa B, apurada com base no valor desses títulos no mês de janeiro de cada exercício financeiro.

§ 3º - Os débitos tributários desta natureza, inclusive os inscritos como dívida ativa serão atualizados por este limite.

Art. 2º - ...

IV - cujo titular, sócios e respectivos cônjuges, participem com mais de 10% (Dez por cento) do capital de outra pessoa jurídica, salvo se a receita bruta global das empresas não ultrapassar os limites estabelecidos nas faixas A e B do Art. 1º.

Art. 6º - ...

I - Isenção para as microempresas que se enquadrarem na Faixa A disposta no Art. 1º.

V - Fixação do valor de 2 (dois) VR (Valor Referência), a título de imposto sobre serviços, para as microempresas que se enquadrarem na Faixa B disposta no Art. 1º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 23 de dezembro de 2002.

PÉRCILES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 570
de 04/12/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo do protocolado n.º 57.754, de 16/10/2002,

RESOLVE

Dar ingresso ao servidor FRANCISCO ABRÃO DA SILVA, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de outubro de 2002 ao emprego de Motorista de Ônibus, em virtude de aprovação no concurso público n.º 001/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 04 de dezembro de 2002.

PÉRCILES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 623
de 23/12/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do art. 245 da Lei nº 6857, de 26 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 21,33 (vinte e um reais e trinta e três centavos) o Valor de Referência - VR, a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 23 de dezembro de 2002.

PÉRCILES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA
INVENTÁRIO CULTURAL

Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural o presente Inventário de Bens com interesse de preservação, revogando-se o Inventário Cultural publicado na edição do dia 28 de agosto de 2001 do Jornal Diário dos Campos.

- Rua Santos Dumont, 798/802
- Rua Santos Dumont, 736
- Rua Santos Dumont, 710/700
- Rua Santos Dumont, 662/646
- Rua Santos Dumont, 524
- Rua Santos Dumont, 677
- Rua Santos Dumont, 579
- Rua XV de Novembro, 468/452
- Rua XV de Novembro, 438/434/432
- Rua XV de Novembro, 417
- Rua XV de Novembro, 433/439
- Rua XV de Novembro, 443
- Rua XV de Novembro, 463
- Rua Sete de Setembro, 549
- Praça Barão do Rio Branco, esquina Rua Augusto Ribas e Rua Saldanha Marinho (Mercadomóveis)
- Rua Balduino Taques, 728
- Av. Vicente Machado, 363
- Rua Sant'ana, 870
- Av. Vicente Machado, 385
- Rua Augusto Ribas, 570/580/590
- Rua Marechal Deodoro, 473
- Rua Augusto Ribas, 491
- Rua Augusto Ribas, 179
- Av. Carlos Cavalcanti, 291
- Rua Drª Paula Xavier, 743, esquina Rua Carlos Ostermack
- Rua Santos Dumont, 130, esquina Rua General Carneiro (Antiga Escola Tibúrcio Cavalcanti)
- Rua XV de Novembro, 707, esquina Rua Balduino Taques
- Rua Comendador Miró, 1190, esquina Rua Airton Plaisant
- Rua Sant'ana, 103
- Rua Engenheiro Schamber, 52
- Av. Vicente Machado, 612
- Praça Barão de Guarânia, 98, esquina Rua Francisco Ribas e Rua Saldanha Marinho
- Rua Santos Dumont, 318, esquina com Rua Frei Caneca
- Rua Tenente Hinson Silva, 382, esquina Rua 19 de Dezembro
- Rua Tenente Hinson Silva, 330
- Rua Tenente Hinson Silva, 220
- Rua Tenente Hinson Silva, esquina Rua 12 de Outubro, 64 (Hotel Dallas)
- Rua Tenente Hinson Silva, esquina Rua 12 de Outubro (Casa com jardim)
- Rua Tenente Hinson Silva, esquina Rua Tenente Pinto Duarte
- Rua Augusto Ribas, 603
- Rua Marechal Deodoro, 440
- Rua Sant'ana, 784, esquina Rua XV de Novembro
- Rua XV de Novembro, esquina Rua Sete de Setembro - Ed. Jacob Holzmann
- Av. Vicente Machado, 27
- Rua Balduino Taques, 725
- Rua Balduino Taques, 839
- Rua Augusto Ribas, 873 (Lord Magazin)
- Rua Engenheiro Schamber, 935/929/919 (Dubon Magazin)
- Rua Ermelino de Lelo, 1313
- Rua Sete de Setembro, 572
- Arquibancada do Prado Postagrossense - Rua Pereira Passos 52, Cemitério São José
- Rua Bonifácio Vilela, 128 (Colégio São Lutz)
- Rua Senador Pinheiro Machado, esquina com Rua do Rosário (Igreja Nossa Senhora do Rosário)
- Rua Augusto Ribas, 245/251, esquina Rua Pedro Idelfonso
- Bar da Tia - Estrada do Calví
- Chácara Boa Vista, Colônia Lavras Bastas
- Rua Augusto Ribas, 367
- Av. Carlos Cavalcanti, 1465/1475
- Rua Senador Pinheiro Machado, 189 (Colégio Sant'ana)
- Rua Fernandes Pinheiro, 80/74/70
- Rua Comendador Miró, 652 - Clube Dante Alighieri
- Rua Coronel Dulcido, 1184
- Largo Prof. Collares, 101
- Chácara São Pedro (inclusive Eucalipto)
- Rua Augusto Ribas, 289
- Rua Bonifácio Vilela, esquina Rua João de Castilho (Restaurante Taco Tex)
- Rua Ermelino de Lelo, esquina Rua Paralyba
- Antiga Indústria Teófilo Cunha - Chácara Eleutério - Oficinas
- Fornos de Cal em Itaipoca
- Chácara Castano
- Muros de pedra da Fazenda Cachoeira
- Rua Senador Pinheiro Machado, 385 (Sociedade Polonesa Renascença)
- Rua Engenheiro Schamber, 256/248/240
- Rua Comendador Miró, 1329
- Rua Tibúrcio Pupo esquina com Rua Barão do Sero Azul (Colégio Munhoz da Rocha) - Guaragi
- Rua Francisco Ribas, 217
- Chácara Vista Alegre - Jardim Barreto (inclusive nogueira)
- Rua Bonifácio Vilela, 81, esquina com Rua Júlia Wanderley
- Rua Paula Xavier, 940
- Rua Visconde de Tanay, 1196
- Rua Visconde de Tanay, 413, esquina Rua Uruguay
- Rua Bonifácio Vilela, 384, esquina Rua Francisco Barão
- Rua XV de Setembro - Casa Nadal
- Imóvel esquina das Ruas Tibúrcio Pupo e Barão do Sero Azul - Guaragi
- Rua Engenheiro Schamber, 603 (Antiga Boate China de Ouro)
- Igreja Imaculada Conceição

ANAMARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.080

Altera dispositivos da Lei nº 5.711, de 13 de novembro de 1996.

A MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

A Lei nº 5.711, de 13 de novembro de 1996, com as seguintes alterações:

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências será formado por 14 (quatorze) efetivos e respectivos suplentes, sendo:

7 (sete) representantes do Poder Público

h) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

i) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

n) representante da Secretaria Municipal de Educação;

o) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

h) representante da Fundação Municipal de Proteção às Pessoas Portadoras de Deficiências - Fundação Promover;

j) representante da Fundação Cultural Ponta Grossa.

7 (sete) representantes de entidades da sociedade civil, organizadas nas diversas áreas das deficiências constituídas e em funcionamento:

representante da área auditiva;

representante da área visual;

representante da área de condutas típicas;

representantes da área física;

representantes da área mental.

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros.

O Conselho municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências terá a seguinte Diretoria:

- Presidência;

- Vice-Presidência;

- Secretaria Geral.

A Diretoria acima citada será eleita em reunião pública com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências.

§ 2º - As competências do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral serão definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências.

A critério do plenário, poderão ser constituídas Comissões Temáticas, incumbidas de atribuições específicas.

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências, no prazo de 15 (quinze) dias após a eleição de seus membros elaborará seu Regimento Interno e o apresentará ao Poder Público para aprovação.

As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências somente poderão ser realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências poderão ser convocados a qualquer tempo, mediante solicitação da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências, tratando-se de assuntos de interesse do Poder Público.

O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências deverá ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências e entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 23 de dezembro de 2002.

PÉRCILES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

www.diariodoscamos.com.br

AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho

Sistema Público de Emprego/SINE/Pr

PONTA GROSSA

SINE - Ponta Grossa

VAGAS DISPONÍVEIS

LISTA DE MARKETING:

- os sexos c/ exp. em elaboração de pontos de vendas comerciais.
- ACHERO: c/ ano de exp. c/ habilitação B.
- PREJEIRO: c/ ano de exp.

PINTOR AUTOMOTIVO: c/ 1 ano de exp. comp., c/ exp. c/ Diesel.

PROJETISTA: ambos os sexos, c/ curso técnico de Auto Cad, cursando o superior.

PROMOTOR DE VENDAS:



Justificativa Arquitetônica



1. Identificação do Imóvel: Residência Com. Miró

2. Endereço: Praça Mal. Floriano, 52

3. Proprietário: Eunice Guimarães Cordeiro

4. Linguagem de Arquitetura: Neoclássico

5. Características Relevantes do Edifício: O edifício do Bar Asa Branca, antiga residência do Comendador Miró, possui uma composição bastante particular, apresentando elementos neoclássicos. Construído em alvenaria, possui um pavimento e cobertura de telhas francesas embutidas em platibanda.

Na composição do edifício têm-se cimalthas, frisos, apliques, almofadas e relevos na alvenaria, além de molduras ao redor dos vãos. A modulação vertical é feita por meio de colunas com caneluras nos fustes de seção retangular.

6. Inserção Urbana: Edifício de meio de quadra implantado junto ao alinhamento predial. Sua escala é baixa, compatível com a praça, ainda que existam edifícios sltos a seu redor, o que não compromete, entretanto, sua visualização.

7. Observações: O uso atual é comercial. O estado geral de conservação do edifício é regular, necessitando de reparos para sua boa conservação ao longo do tempo.

8. Conclusão: Esta construção tem importante presença na paisagem urbana do entorno da Praça Mal. Floriano Peixoto, estando integrado a outros edifícios históricos. Essa praça era totalmente cercada por edifícios ecléticos e coloniais, com destaque para a antiga catedral e o edifício em questão é um dos poucos que restaram, sendo muito importante sua preservação, como testemunho da paisagem urbana que existiu no local no passado. Além disso, é um dos poucos edifícios neoclássicos da cidade, mercendo estar classificado com Grau de Proteção 1:

GP1: Grau de proteção rigorosa.

Diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício.

GP2: Grau de proteção rigorosa.

Diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos



integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício.

GP3: Unidade de acompanhamento.

Edifícios que se caracterizam como unidades de acompanhamento, devendo manter a volumetria, podendo receber intervenções interna e externamente, de modo a harmonizá-los ao conjunto urbano.

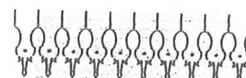
GP4: Unidade Conflitante

Edifícios conflitantes com os demais existentes nas imediações, e que podem ser demolidos ou totalmente remodelados, dentro das recomendações para construção em área de entorno de bem histórico.

Ana Paula Baars
Ana Paula Baars
Arquiteta - CREA 46.378 D/PR



Ponta Grossa, 12 de março de 2002.



COMPAC
CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO
CULTURAL DE PONTA GROSSA

Prezado Proprietário;

O Tombamento é um instrumento legal cujo objetivo final é a Preservação do Patrimônio Cultural de um Município, Estado ou da União. Assim sendo, o Tombamento não deve ser entendido como desapropriação, tampouco implica na proibição da venda ou locação de um imóvel. As restrições impostas às edificações limitam-se a conservá-las e recuperar suas características particulares à medida que novas intervenções forem realizadas nas mesmas. Dessa forma, garante-se às futuras gerações o acesso a este patrimônio e protege-se a identidade local.

A intenção é de que as ações preservacionistas venham acompanhadas de iniciativas econômicas viáveis, criativas e condizentes com o patrimônio existente na cidade, de forma que este seja explorado em atividades culturais, turísticas e comerciais, beneficiando a população como um todo. Muitos municípios no Paraná e no Brasil tem experiências bem sucedidas nesse sentido, e Ponta Grossa pode e deve unir seu Patrimônio Histórico Edificado e seu Patrimônio Natural num Projeto de Desenvolvimento Sustentável.

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa está oferecendo aos proprietários de bens tombados um desconto de 70% no IPTU e em demais taxas municipais, de modo a auxiliar na conservação dos imóveis. Para evitar que reformas e intervenções sejam feitas de forma equivocada, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural está à disposição para orientar os projetos e esclarecer quaisquer dúvidas.

Muitas edificações de valor histórico e sentimental foram perdidas, e vimos por meio deste folheto pedir a colaboração dos proprietários e convidar a sociedade para uma parceria para a concretização dessa idéia. O COMPAC está aberto para discutir o assunto e ouvir sugestões, de modo que a atividade da preservação do nosso patrimônio aconteça de forma participativa, vindo em benefício de todos.

A seguir, colocamos algumas dicas práticas de como conservar o imóvel de uma forma que os problemas sejam resolvidos preventivamente, antes que se tornem muito mais onerosos e complexos tecnicamente.

1. **Uso:** a utilização do imóvel é muito importante para a sua conservação. Edificações abandonadas são candidatas à ruína e o bom uso e conservação da construção trará vantagens aos comerciantes e prestadores de serviço que a ocupam, na medida que a imagem da empresa será beneficiada. Caso a construção esteja temporariamente desocupada, deve-se manter as portas e janelas bem fechadas, evitando a entrada de chuva e de vândalos, entretanto as construções devem ser abertas periodicamente para sua ventilação, pois ficando fechadas o tempo todo, cria-se um ambiente propício para a proliferação de insetos e parasitas.
2. **Cobertura:** fazer inspeções regularmente para verificar as telhas estão intactas e bem posicionadas, assim como se há calhas entupidas e rufos danificados, que venham causar goteiras e infiltrações que prejudicarão a estrutura de madeira através de seu apodrecimento.
3. **Umidade ascendente:** algumas vezes a umidade sobe do solo para a construção por capilaridade, criando manchas nas bases das paredes. Nesse caso é aconselhável fazer uma revisão na drenagem ao redor da construção, assim como fazer a impermeabilização das fundações.
4. **Cupins:** para evitar ou controlar a deterioração de peças de madeira por cupins, deve-se fazer a descupinização da madeira por empresas especializadas. Peças que estejam muito danificadas podem e devem ser trocadas por outras de mesma forma e dimensões.



5. Rachaduras e desnivelamento de paredes e pisos: são problemas mais sérios, e nesses casos deve ser consultado um engenheiro ou arquiteto para solucionar o problema. Fissuras na argamassa não são preocupantes, e podem ser resolvidas facilmente na ocasião em que a construção for pintada.
6. Instalações elétricas e hidráulicas: devem ser revistas com frequência. As primeiras podem causar curto circuitos danificando aparelhos elétricos e até mesmo causando incêndios, e as segundas podem apresentar vazamentos, danificando os materiais da construção.
7. Pintura: É importante que se faça a pintura do imóvel periodicamente, a fim de manter sempre o bom aspecto da construção, colaborando para a melhoria da paisagem urbana da nossa cidade. As alvenarias podem ser pintadas com tinta látex ou acrílica, enquanto que as madeiras devem ter aplicação de esmalte sintético, tinta à óleo ou mesmo verniz. Em construções históricas, o recomendável é que o embasamento seja pintado de uma cor mais escura, a parede de uma cor intermediária e os ornamentos de uma cor clara. As esquadrias podem ser pintadas de uma cor ainda mais clara que a dos ornamentos, da mesma cor do embasamento ou ainda envernizadas. É importante que se faça uma boa combinação das cores, dando harmonia ao edifício. Havendo dúvida, o COMPAC poderá fazer um estudo de cores dentro das expectativas do proprietário.
8. A limpeza geral também merece cuidados. Materiais porosos, como ladrilhos hidráulicos, devem ser limpos com água e sabão neutro (nunca usar abrasivos) e posteriormente deve ser aplicada cera de carnaúba. Os assoalhos de madeira devem ser limpos e encerados, e deve-se evitar arrastar os móveis (em alguns casos, pode-se aplicar feltro nos pés de cadeiras, por exemplo). Pisos de pedra externos podem ser limpos com produtos mais fortes, caso estejam muito sujos ou com limo, tomando-se as precauções para que os produtos não irrite a pele.
9. As novas intervenções, em edifícios históricos devem refletir a época em que as foram feitas. Assim sendo, não é recomendável que se projete anexos no mesmo estilo da construção. O requerimento, nesse caso, é de fazer uma construção atual que se harmonize em proporções e ritmo com a antiga, e nesse caso, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural deverá ser consultado.
10. Poluição Visual: O excesso de placas e anúncios prejudica a visualização do imóvel e até mesmo a imagem da empresa que o ocupa, pois dá a impressão de desleixo. Para evitar esse problema e melhorar o aspecto geral da cidade, solicitamos que a publicidade tenha área máxima de 1 m x largura do edifício dividido por três e quando houver mais de um comércio no mesmo edifício, a área de publicidade deve ser dividida proporcionalmente entre os mesmos. Caso haja publicidade em placas perpendiculares à fachada do edifício, estas não devem ultrapassar 60 cm além do alinhamento predial. A publicidade paralela à fachada não deve cobrir detalhes construtivos da mesma. Quando houver mais de um estabelecimento em uma construção deve haver acordo entre os proprietários para dar o mesmo tratamento à fachada externa do edifício, que deve ser pintada nas mesmas cores, além de ser necessário padronizar a comunicação visual (publicidade) das unidades.

Com essas recomendações esperamos facilitar o processo de conservação dos imóveis de interesse de preservação e melhorar gradativamente a paisagem urbana da cidade, já que é um direito de toda a população ter uma cidade bonita e bem cuidada.

Mais uma vez colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para colaborar com o que estiver a nosso alcance pelo telefone 222 3219, com Carolyne ou Ana Paula.

Cordialmente;

Ana Paula Baars
CREA 46.378 D/PR



Parecer da Comissão Temática



Comissão de Estudos do Patrimônio Edificado

Ref. Processo de Inventário para Tombamento nº 31/2001. Imóvel situado à rua Engenheiro Schamber, nº 52, e rua Sete de Setembro nº 549.

Recebido o processo acima citado, reunido a Comissão de Estudos do Patrimônio Edificado, após ter sido escolhido entre os Conselheiros o Relator, iniciaram-se as análises, estudos e discussões.

O processo referente aos estudos para tombamento do imóvel situado na rua Engenheiro Schamber nº 52, e rua Sete de Setembro nº 549, solicitado por iniciativa e decisão favorável do COMPAC.

O imóvel situado na rua Engenheiro Schamber foi residência do sr. Flávio Carvalho Guimarães e posteriormente do sr. José Teodoro Miro Guimarães, sendo sua construção da década de 1920 sob responsabilidade de Júlio Bittencourt.

O prédio já foi sede do Arquivo Municipal Permanente, e atualmente funciona o bar Asa Branca, administrada pelo sr. Mario Lieber, que permanece no local desde 1980.

O estilo dessa edificação é neoclássico. A casa foi construída em alvenaria e possui um único pavimento, sendo que sua cobertura, em telhas francesas, estão embutidas em platibandas. A construção é composta por cimalkhas, frisos, apliques, almofadas e relevos na alvenaria, além de molduras ao redor dos vãos; existe também uma marcação vertical feita na alvenaria por meio de colunas com caneluras nos fustes de seção retangular.



O edifício encontra-se no meio da quadra, junto ao alinhamento predial, por mais que seus lindeiros sejam mais altos, eles não comprometem a visão do prédio. Seu uso atual é comercial e seu estado de conservação é regular.

A edificação encontra-se em frente à praça Mal. Floriano Peixoto, com isso possui importante presença na paisagem urbana dessa região, a qual é marcante pela existência de outros prédios históricos, sendo este, um dos únicos com características neoclássicas, pois a maioria possui estilo eclético e colonial. ?

O imóvel da rua Sete de Setembro nº 549, foi construído na década de 1920, onde abrigou a residência e o escritório de Flávio ^{CARVALHO} Carneiro Guimarães. Este bacharelou-se advogado pela Faculdade de Direito de São Paulo, exercendo suas atividades na Estrada de Ferro São Paulo – Rio Grande; foi também consultor jurídico do Banco Pelotense e da Associação Beneficente 26 de Outubro. Iniciou-se na vida pública como inspetor escolar em 1917; foi Presidente do Tribunal Revolucionário de 1930; Membro do Conselho Administrativo do Estado; Secretário de Estado de Negócios da Fazenda no governo de Manuel Ribas e Senador da República de 1935 a 1946.

A edificação possui característica eclética. Trata-se de um edifício construído em alvenaria com um pavimento, sua cobertura é feita em quatro águas, com telhas francesas embutidas em platibandas. A parte do prédio que está no alinhamento predial possui a platibanda levemente curvada onde existe um elemento ornamental ao centro com as iniciais F.G..

Quanto aos ornamentos a construção apresenta cimalhas, frisos, medalhões e molduras ao redor dos vãos, compondo uma fachada bem equilibrada e harmônica. O edifício é de um pavimento com porão, cujo o acesso se dá pela área externa da



casa, ao nível da rua. Na entrada principal (acessada por uma escada externa) há uma marquise plana que veio em substituição à que existia no local. O embasamento da casa é saliente, e o fechamento frontal do restante do terreno é feito através de muros em alvenaria e grades de ferro trabalhadas, seguindo os padrões de molduras da casa.

O uso atual do imóvel é comercial e seu estado de conservação é excelente, pois foi restaurada recentemente. Sua inserção na paisagem urbana é importantíssima por encontra-se na região das casas históricas da rua Sete de Setembro, com mesmas características.

Diante da documentação, e de tudo que foi analisado, não restam dúvidas da importância do Tombamento desses imóveis.

Ponta Grossa, Pr. 03 de Junho de 2003.

Bruna Maria Correia Degraf
Bruna Maria Correia Degraf - Conselheira Relatora

Raílda Schiff

[Signature]

Deodoro Jones Reis Borges
[Signature]



Documentos